

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**

**OBJETO:** GESTÃO ENERGÉTICA COMPLETA DAS UNIDADES CONSUMIDORAS COMPONENTES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SIP) DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

**VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:** Os serviços totalizam o valor médio estimado de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais).

**PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 12 (doze) meses.

**DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:** 06 de agosto de 2019, às 09h00.

**LOCAL:** Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 – Centro – antiga Rua da Praia - Centro - Maceió - AL, na sala da Comissão de Licitação, na Agencia Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER.

**AQUISIÇÃO:** A aquisição do Edital de Licitação e seus anexos se dará por meio do endereço eletrônico da Prefeitura de Maceió, [www.maceio.al.gov.br](http://www.maceio.al.gov.br), no link “Editais de Licitações”.

Maceió, 14 de junho de 2019.

Vanderleia Antônia Guaris Costa  
Matricula nº 942865-8  
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019**

O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ – AL**, com interveniência da **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ - SIMA**, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída pelo Decreto Municipal nº 8.682 MACEIÓ/AL, de 16 de janeiro de 2019, publicada no DOM em 17/01/2019, doravante denominada CEL, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1. DO OBJETO.

1.1 Gestão Energética Completa das Unidades Consumidoras componentes do Sistema de Iluminação Pública (SIP) do Município de Maceió com fornecimento de mão-de-obra e materiais, assessoria, auditoria, implantação de um canal permanente de relação com os contribuintes, ampliação e telegestão, de acordo com o Projeto Básico anexo a este EDITAL.

1.2 Integram o presente edital os seguintes Apêndices:

a) Anexo I – Modelos de Declarações:

- a.1) anexo I-A – Declaração de Não haver Impedimentos;
- a.2) anexo I-B - Modelo de atestado de visita técnica ou declaração substitutiva;
- a.3) anexo I-C – Declaração de Quadro Pessoal Técnico e equipamentos;
- a.4) anexo I-D – Carta de Credenciamento;
- a.5) anexo I-E – Declaração de condição de participação – matriz ou filial;
- a.6) anexo I-F – Declaração que não empresa de menor;
- a.7) anexo I-G – Declaração que não possui em seu quadro societário funcionário público;
- a.8) anexo I-H – Declaração de conhecimento das especificações técnicas e/ou memorial descrito e/ou projeto básico;
- a.9) anexo I-I – Declaração que preferencialmente irá contratar mão de obra local e registro de veículos novos;
- a.10) anexo I-J – Declaração de elaboração independente de proposta;
- a.11) anexo I-K – Declaração de responsável técnico;

a.12) anexo I-L - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (lc nº. 123/2006);

- b) Anexo II – Planilha orçamentaria;
- c) Anexo III – Projeto básico e anexos;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Modelo de proposta.

## 2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO.

2.1 A sessão pública ocorrerá às 09:00 horas do dia 06 de agosto de 2019, no auditório da ARSER, situada na Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, 71 – Centro – antiga Rua da Praia - Centro - Maceió - AL, onde serão recebidos os envelopes referentes à documentação e respectivas propostas comerciais;

2.2 Na data e horário previsto no endereço acima citado, os interessados farão entrega dos envelopes referentes à documentação e respectivas propostas técnicas e comerciais;

2.3 Se na data indicada no subitem 2.1 não houver expediente na ARSER, a abertura da licitação fica prorrogada para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

2.4 O Projeto Básico e demais documentos técnicos ficarão disponibilizados para consulta dos licitantes interessados, devendo ser solicitado junto a CEL, a partir da data da publicação deste Edital.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO.

3.1 O presente certame foi autorizado segundo os termos constantes do Processo Administrativo nº 6800.068875/2015 e é vinculado às regras contidas na Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 6º, VIII, “b”; 22, I, § 1º, 23, I, “c” e 45, § 1º, “III”, bem como é regido pelas disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, e observa as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, e legislação específica em vigor;

3.2 Modalidade da Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

3.3 Critério de julgamento: TÉCNICA E PREÇO;

3.4 Regime de Execução: INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderão participar desta licitação empresas que:

4.1.1 Sejam legalmente estabelecidas no país e cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações posteriores procedidas até a data de publicação do Edital, seja compatível com o objeto da licitação, que comprove possuir requisitos mínimos de qualificação descritos no item 9 do presente instrumento e ainda que até a data e hora previstas no preâmbulo deste edital, apresente à CEL, no endereço respectivo, 03 (três) envelopes lacrados e separados na forma descrita nos itens 9, 10 e 11 deste Edital;

4.1.2 Atendam plenamente a todos os termos, condições, especificações e exigências estabelecidas por este projeto básico e seus Anexos;

4.2 Não poderão participar da presente licitação empresas:

4.2.1 Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, nacionais ou estrangeiras;

4.2.2 Com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

4.2.3 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;

4.2.4 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo, ou emprego no Município de Maceió ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada;

4.2.5 Tenham sido declaradas inidôneas por órgão ou por entidade da Administração Direta, Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou que estejam com o direito suspenso de celebrar contratos e de participar de procedimentos de licitação, junto ao Município de Maceió ou a qualquer órgão ou entidade a ele vinculado;

4.2.6 Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.7 As empresas que se encontrem interdidas por crimes ambientais, nos termos do artigo 10 da Lei 9.605/98;

4.2.8 As empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa que esteja participando desta licitação e que estejam respondendo a processos de improbidade administrativa;

4.2.8.1 Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, o licitante será inabilitado, ficando este e seus representantes incursos nas sanções previstas nos artigos 90 e 93 da Lei 8.666/93.

4.2.9 As empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital, verificado através da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica no CREA/CAU (Atividades CNAE);

4.2.10 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma “Proposta de Preços”;

4.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 5. DA VISITA AO(S) LOCAL(IS) DO(S) SERVIÇOS(S) E/OU DO(S) SERVIÇO(S).

5.1. O licitante deverá apresentar atestado de visita técnica, fornecido pela SIMA ou Declaração substitutiva de visita técnica, conforme modelos do ANEXO I - B, não sendo aceitas justificativas posteriores do(s) licitantes(s) quanto ao desconhecimento da situação física dos locais, bem como eventuais dificuldades para a execução do(s) mesmo(s), ou até mesmo alegações de insuficiência de dados e/ou informações sobre as condições dos locais pertinentes ao objeto do presente Edital. O objetivo da visita é a verificação das condições locais, avaliação da quantidade e natureza dos trabalhos e obtenção de quaisquer outros dados que julgue necessário em cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

5.2. A visita técnica ao(s) local(ais) da execução do(s) serviço(s) deverá ocorrer na SIMA, localizada na Rua Marques de Abrantes, s/n, no bairro de Bebedouro, Maceió-AL, para que os licitantes possam se inteirar sobre as reais condições de execução do(s) serviço(s), avaliando os possíveis problemas, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades

decorrentes da execução do(s) mesmo(s), sendo os eventuais custos para realização da(s) visita(s) por conta exclusiva do licitante;

5.3. A referida visita técnica, se priorizada, deverá ser requerida e protocolada pela Licitante interessada na SIMA – Superintendência de Energia e Iluminação Pública de Maceió, localizada na Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro, Maceió, Alagoas, fones: (82) 3315-6410, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, endereçada ao Sr. Superintendente Municipal, não sendo aceitas correspondências enviadas via e-mail ou fax.

5.3.1 As licitantes não poderão realizar a visita técnica nos mesmos dia e horário, devendo agendá-la em horário diverso das demais licitantes, de acordo com a disponibilidade mencionada no subitem 5.3, acima.

5.4. A visita deverá ser por representante devidamente identificado.

5.5 A SIMA certificará que a pessoa jurídica adquirente do caderno editalício visitou os principais locais da prestação dos serviços, devidamente acompanhado pelo Superintendente de Iluminação Pública, ou outro servidor designado pela SIMA.

5.6 Em hipótese alguma, a Licitante Vencedora poderá propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, invocando a insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto da Licitação.

## 6. DO VALOR DE REFERÊNCIA.

6.1. O valor total máximo para execução do(s) serviço(s) objeto(s) desse Edital, é de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais).

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

7.1. A despesa oriunda dessa licitação correrá por conta DE RECURSOS PRÓPRIOS, sendo esta despesa inerente ao(s) objeto(s) acima citado(s), prevista no Orçamento do exercício financeiro de 2019 da SIMA, através da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, ficando o saldo restante (se houver) previsto no PPA-Plano Plurianual de 2018/2021 da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió - SIMA, atendendo assim ao prescrito no art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Programa de Trabalho 15.452.0011.001.4053.0001 - Manutenção, Ampliação,  
Modernização do Sistema de Iluminação Pública  
Fonte: 0500-01-002.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

## 8. DO CREDENCIAMENTO.

8.1. O licitante poderá se apresentar para o credenciamento junto à CEL através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, para responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo cópia e original da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, fora dos envelopes.

8.2 O credenciamento do representante do licitante far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular e com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, tais como rubricar documentos, impugnar, renunciar ao direito de interpor recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante representado, ou da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo ANEXO I-D, assinada pelo(s) Representante(s) Legal(is) (proprietário, sócio, gerente, administrador ou diretor), igualmente acompanhada de documento de identificação do procurador e do(s) Representante(s) Legal(is).

8.2.1 Anexo ao instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual o outorgante comprove seus poderes para transferir ao outorgado os poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, tais como rubricar documentos, impugnar, renunciar ao direito de interpor recurso, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal e procurador.

8.2.2 Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da pessoa jurídica proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de seu documento oficial de identificação que contenha foto.

8.2.3 Quando o Representante Legal, por força de instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória à apresentação de Procuração de um sócio para outro ou assinatura de ambos em todos os documentos/declarações.

8.2.4 O representante da licitante que não se credenciar perante a CEL ficará impedido de participar das fases da licitação, declarar a intenção de interpor recurso, bem como representar a licitante durante o certame.

8.3 O licitante deverá ainda apresentar Declaração, conforme modelo ANEXO I-A, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Subitem 4.2 deste Edital, bem como de inexistência de fato impeditivo para poder participar do presente certame, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes.

8.4 Os documentos utilizados pelo licitante para o credenciamento e a Declaração exigida no subitem 8.3, se for o caso, serão juntados ao presente processo licitatório.

8.5 Somente poderá se manifestar durante todas as fases desta licitação em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada, podendo ocorrer a substituição nas demais fases mediante apresentação de nova carta de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital para credenciamento.

8.6 Nenhuma pessoa ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

#### 9. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

9.1 Os "Documentos para Habilitação" exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, que receberá a denominação de "Envelope nº 01", tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)  
À Comissão Especial de Licitação – CEL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019  
ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.2 Os documentos contidos no Envelope nº 01 deverão ser apresentados em 01 (uma) via, estando dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e encadernados (recomenda-se que a encadernação seja de 02 (dois) furos, evitando-se brochuras e grampeamentos), de forma a não conter folhas soltas, nem tampouco rasuras ou emendas, como também deverão estar devidamente rubricados e/ou

assinados (quando necessário a assinatura do Representante Legal) e identificados de acordo com a assinatura constante no documento de identificação apresentado e se possível, mencionando o Anexo a que se refere.

9.2.1 Todos os Documentos de Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

9.2.2 O(s) documento(s) que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção dos documentos que por sua natureza não perdem a sua validade.

9.3 As declarações “modelos” que seguem no ANEXO I do presente Edital, deverão estar assinadas sempre pelo(s) Representante(s) Legal(ais) ou pelo procurador credenciado (devendo constar identificação clara do subscritor), desde que haja poderes outorgados na Procuração.

9.3.1 A falta de assinatura nas declarações elaboradas pelo próprio licitante poderá ser suprida pelo(s) Representante(s) Legal(ais) presente(s) à sessão de abertura dos Documentos de Habilitação se comprovadamente possuir(em) poderes para esse fim e a falta de data nos documentos poderá ser suprida pelo representante da empresa presente à sessão.

9.4 Deverá constar do Envelope nº 01, ainda, o atestado de visita técnica realizado pela licitante ou a Declaração do licitante que conhece as condições do(s) local(ais) da prestação do(s) serviço(s), conforme item 5 deste Edital.

9.5 A Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6 Sob pena de inabilitação ou desclassificação, toda a proposta e documentação exigida neste Edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1 No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;

9.6.2 No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde

que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

9.6.3 Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;

9.6.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

9.6.5 Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

9.6.6 Deverá ser apresentada pela matriz da licitante, ainda, Declaração conforme modelo ANEXO I-E, designando o estabelecimento da licitante que executará a prestação dos serviços – se a própria matriz ou a filial, conforme permissão estatutária, cabendo a este o recebimento dos pagamentos devidos e o recolhimento dos tributos que lhe couber.

9.6.6.1 Não sendo apresentada a Declaração referente ao modelo ANEXO I-E, será entendido pela CEL que a própria matriz executará os serviços decorrentes da presente licitação.

9.7 Deverá ser apresentada no Envelope nº 01 Declaração expressa de que cumpre o preceito constitucional quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, artigos 27, V, e 78, XVIII, e da Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, ou ainda, Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, emitida pela Delegacia Federal do Trabalho, conforme modelo ANEXO I - F.

9.8 Deverá ser apresentada no Envelope nº 01 Declaração de conhecimento das Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo e Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, do(s) local(is) do(s) serviço(s), da natureza e do escopo dos mesmos, que integram este Edital, devidamente assinada pelo(s) Representante(s) Legal(ais) do licitante, em conjunto com o responsável técnico, conforme modelo ANEXO I-H.

9.9 Deverá ser apresentada no Envelope nº 01 Declaração do licitante de que para a execução do (s) serviço(s) de engenharia, objeto desta licitação, contratará preferencialmente mão de obra local e que se compromete a registrar os veículos novos perante o órgão executivo de trânsito responsável pelo registro de veículos do Município de Maceió, conforme modelo ANEXO I-I.

9.10 Deverá ser apresentada no Envelope nº 01 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do ANEXO I-J deste Edital.

9.11 Deverá ser apresentada no Envelope nº 01 Declaração emitida pela licitante, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa desta Prefeitura de Maceió (e/ou da União, quando a contratação envolver recurso federal) conforme modelo ANEXO I-G;

9.12 Deverá ser apresentada no Envelope nº 01 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (lc nº. 123/2006), conforme modelo ANEXO I-L.

9.13 Deverão ser apresentados no Envelope nº 01, os seguintes documentos que comprovam a HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

9.13.1 Cédula de identidade dos sócios da empresa;

9.13.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, que deverá ser comprovado por um dos seguintes documentos:

a) sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso) juntamente com o último aditivo, ou somente o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

b) sociedade por ações (sociedades anônimas): além dos documentos exigidos na letra “a” acima, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

c) sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) registro comercial, no caso de empresa individual.

9.13.3 Os documentos descritos no subitem 9.13.2, “a” a “e”, serão dispensados de constar dentro do Envelope nº 01 se já apresentados durante o credenciamento.

9.14 Deverão ser apresentados no Envelope nº 01, os seguintes documentos que comprovam a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA da licitante:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante, com validade na data da apresentação, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.1 Todas as CND's exigidas no presente Edital poderão ter sua autenticidade e validade verificada via Internet pela CEL, no momento da Sessão Pública, sob pena de inabilitação, e se fará constar em ata qualquer irregularidade.

9.15 Deverão ser apresentados no Envelope nº 01, os seguintes documentos que comprovam a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da licitante:

9.15.1 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

9.15.1.1 Comprovação de que a licitante possui na data prevista para apresentação da proposta, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado no CREA, para atuar como responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidas e registradas pelo CREA, comprovando a execução de serviços de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos considerados relevantes ao atendimento do objeto desta licitação, quais sejam:

- a) Execução de Serviços de levantamento, atualização, manutenção e emplaquetamento de cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciada;
- b) Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, englobando assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados, inclusive com a implantação e operação de sistema de tele atendimento (call-center), voltado para os serviços de iluminação pública;
- c) Execução de serviços de operação em parque de iluminação pública, incluindo manutenção, serviços de reforma ou melhoria, ampliação, modernização e eficientização energética do Parque de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais e mão de obra;
- d) Implantação e operação de serviço telefônico gratuito e por aplicativo e internet, durante os sete dias por semana;
- e) Atendimento a protocolos de serviços relativos à manutenção de IP;
- f) Execução de dispositivo DR (Diferencial Residual) nos circuitos exclusivos de Iluminação Pública;
- g) Fornecimento e instalação de Iluminação pública decorativa, ornamental e de realce em monumentos, obras de arte, edifícios públicos;
- h) Fornecimento e Implantação de luminárias com tecnologia LED para iluminação pública;
- i) Fornecimento e implantação de dispositivos de telegestão.

9.15.1.2 A comprovação do vínculo entre o profissional que é detentor de responsabilidade e a licitante, será feita da seguinte forma:

- a) Contrato de trabalho devidamente registrado no Conselho competente;

- b) CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social);
- c) No caso de sócio, através do Contrato Social da empresa;
- d) Declaração formal, em papel timbrado da licitante de sua disponibilidade (assinado por cada integrante), assinado pelo representante legal e pelo(s) engenheiro(s) eletricitista(s) responsável(is), sob pena de inabilitação, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia, nos termos e requisitos presentes no inciso I e II do artigo 30 da lei 8.666/93;

9.15.1.3 O(s) atestado(s) deve(m) ser necessariamente, registrado(s) no órgão competente, em cumprimento ao disposto no art. 30, §1º da Lei 8.666/93 e, não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.

9.15.1.4 Não será admitida a apresentação do mesmo responsável técnico por diferentes licitantes, caso em que as licitantes nesta situação serão inabilitadas.

#### 9.14.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

9.15.2.1 A empresa deverá comprovar expertise técnica mínima necessária para a execução dos serviços mediante a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico através da apresentação dos seguintes documentos e atestados técnico-operacionais, aqui definidos considerando os serviços mais relevantes da contratação e os quantitativos do Parque de Iluminação Pública do Município de Maceió, conforme Súmula nº 263 do TCU:

- a) Comprovação do registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região da sede da empresa, no qual conste o (s) nome (s) de seu (s) responsável (eis) técnico (s).
- b) Experiência técnica da LICITANTE, comprovada mediante a apresentação de atestados técnico-operacionais fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome da Licitante:
  - b.1) Execução de Serviços de levantamento, atualização, manutenção e emplaquetamento de cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciada;
  - b.2) Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, englobando assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados, inclusive com a implantação e operação de sistema de tele atendimento (call-center), voltado para os serviços de iluminação pública;

- b.3) Execução de serviços de operação em parque de iluminação pública, incluindo manutenção, serviços de reforma ou melhoria, ampliação, modernização e efficientização energética do Parque de Iluminação Pública, com fornecimento de materiais e mão de obra;
- b.4) Implantação e operação de serviço telefônico gratuito e por aplicativo e internet, durante os sete dias por semana;
- b.5) Atendimento a protocolos de serviços relativos à manutenção de IP;
- b.6) Execução de dispositivo DR (Diferencial Residual) nos circuitos exclusivos de Iluminação Pública;
- b.7) Fornecimento e instalação de Iluminação pública decorativa, ornamental e de realce em monumentos, obras de arte, edifícios públicos;
- b.8) Fornecimento e Implantação de luminárias com tecnologia LED para iluminação pública;
- b.9) Fornecimento e implantação de dispositivos de telegestão;

9.15.3 Ao(s) profissional(ais) indicado(s) pelo licitante no item 9.15.1 admitir-se-á, excepcionalmente, sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior, sendo necessário a apresentação de contrato regido pelo Direito Civil ou declaração de que o vínculo empregatício com estes profissionais será comprovado pelo licitante quando da substituição, nos moldes dos Acórdãos 2297/2005 e 291/2007 e 2035/2010 Plenário-TCU.

9.15.4 A licitante deverá apresentar ainda no Envelope nº 01, em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por seu(s) Representante(s) Legal(ais) e pelo responsável técnico, e em complemento às declarações constantes do Anexo I – Modelos, deste Edital, as seguintes Declarações que a vinculam para todos os fins:

9.15.4.1 Declaração formal, em papel timbrado da licitante, de sua disponibilidade, sob pena de inabilitação, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia, nos termos e requisitos presentes no inciso I e II do artigo 30 da lei 8.666/93;

9.15.4.2 Declaração formal, em papel timbrado da licitante, que efetuará em até 05 (cinco) dias úteis, após o resultado da licitação, caso sagre-se vencedora, e antes da sua homologação e adjudicação, a PROVA DE CONCEITO, nos termos do item 5 constante no Anexo A do Projeto Básico;

9.15.4.3 Declaração formal, em papel timbrado da licitante, que a empresa e seus representantes legais não incorreram em nenhuma infração das políticas sobre fraude e corrupção, como também não foram declarados culpados de delitos vinculados a fraude ou corrupção; nenhum de seus diretores, funcionários ou

acionistas principais foi diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido condenada em infração das políticas sobre fraude e corrupção.

9.16 Deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos que comprovam a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

9.16.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Declaração de ausência de diminuição de capacidade operativa, conforme § 4º, do Art. 31 da Lei nº 8.666/93. Caso as demonstrações correntes não apresentem a coluna referente ao exercício anterior ao corrente, estas deverão ser apresentadas de forma suplementar.

9.16.2 A apresentação de balanços que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados na forma da lei, que modifiquem favoravelmente a situação econômico-financeira da empresa, não exclui a obrigatoriedade da apresentação do balanço do exercício anterior na forma do item 9.16.1.

9.16.3 A comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento igual ou superiores aos valores abaixo indicados, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{IE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 0,50$$

9.16.3.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo contador responsável, como também pelo administrador e representante legal da empresa;

9.16.3.2 Se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

9.16.4 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante.

9.16.4.1 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Alagoas que não a de Maceió/AL, ou em outros Estados da Federação, deverão apresentar, juntamente com as certidões acima exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

9.16.4.2 Comprovação que a empresa possui Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa do valor global, observado o valor constante do projeto básico, em caso de não atingir os índices previstos no item 9.16.3.

9.17 Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos exigidos para habilitação. A CEL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.18 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou os apresentarem com vícios, serão inabilitadas.

9.19 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida à licitante.

## 10. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02.

10.1 Em envelope devidamente lacrado, que receberá a denominação de Envelope nº 02, será apresentada a "Proposta Técnica", contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)

À Comissão Especial de Licitação– CEL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019  
ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA

10.2 A proposta Técnica deverá seguir o PLANO DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contido no Anexo A do Projeto Básico.

10.3 A Apresentação do PLANO DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do objeto a ser contratado deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

10.3.1 Descrição da metodologia operacional sobre a forma de Gestão Energética Completa das Unidades Consumidoras Componentes do Sistema de Iluminação Pública (SIP) do Município de Maceió a ser realizada, incluindo:

10.3.1.1 Implantação e manutenção de CALL CENTER conforme item 4.1.1.6. do Projeto Básico;

10.3.1.2 A estrutura organizacional, incluindo descrição dos equipamentos que serão utilizados durante a execução dos serviços objeto desta licitação, objetivos propostos e metodologia de atendimento às demandas;

10.3.1.3 Apresentação de texto com descrição do sistema da qualidade a ser implantado na empresa proponente aos serviços objeto do presente Projeto Básico.

10.3.2 Descrição da metodologia operacional do software de gerenciamento do sistema de Iluminação Pública, conforme itens 4.1.5.1, 4.1.5.3 e seus subitens do Projeto Básico, que permita gerenciar:

10.3.2.1 O cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciada de todos os pontos e componentes e acessórios do sistema de Iluminação Pública municipal e unidades consumidoras, individualmente considerados;

10.3.2.2 O acompanhamento estatístico da vida útil de todos componentes dos pontos de iluminação do sistema;

10.3.2.3 O planejamento e acompanhamento da manutenção preventiva com base na vida útil de cada ponto luminoso;

10.3.2.4 O tratamento estatístico de falhas do Parque de Iluminação Pública;

10.3.2.5 O cálculo do consumo de energia do Parque de Iluminação Pública, de acordo com as cargas instaladas e as características históricas de funcionamento de cada ponto.

10.3.2.6 Controle geral da Gestão energética do Município e do sistema de iluminação do Município através dos Indicadores de eficiência luminosa (quantidade de lúmen por Watts do parque de IP - lm/W), eficiência energética do sistema (custo da energia por kWh - R\$/kWh).

10.3.2.7 Gestão da manutenção com acompanhamento em tempo real.

10.3.3 Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a gestão energética e efficientização energética convencional e limpa contínua para o Município de Maceió e o SIP local, detalhando:

10.3.3.1 O potencial de economia de energia elétrica do sistema de iluminação pública local, meta de benefícios esperados para a população, para a administração pública e para o sistema elétrico;

10.3.3.2 As tecnologias, a serem aplicadas para economizar energia no sistema de Iluminação Pública, considerando o tempo de uso de energia convencional e de energia limpa, bem como características técnicas dos equipamentos a serem utilizados;

10.3.3.3. A estrutura básica dos recursos técnicos e operacionais adotados para as atividades queiram envolver os serviços de eficiência energética.

10.3.4 Conhecimento do problema demonstrado sobre o objeto ora licitado, contendo as seguintes informações:

10.3.4.1 Características e estado de conservação dos equipamentos instalados, tais como; braços, luminárias rele foto elétrico e reatores, realizando uma amostragem de pelo menos 1% (um por cento) do sistema existente;

10.3.4.2 Relatório quanto à adequação em relação aos requisitos das Normas Brasileiras pertinentes, de pelo menos 1% (um por cento) do parque existente.

10.3.5 Deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando o número da licitação, devidamente datada, numerada, rubricada e assinada (sob o carimbo ou equivalente) na última folha pelo representante legal da proponente e seu Responsável Técnico, devidamente identificado, recomendando também a entrega em CD/DVD, convertido do editor de texto para o formato PDF (pesquisável), dispensando a rubrica e assinatura (sob o carimbo equivalente).

10.4 O julgamento das propostas técnicas das licitantes será feito de acordo com os seguintes critérios para avaliação e pontuação das Propostas Técnicas:

10.4.1 A nota técnica será formada pela somatória da pontuação obtida pelos licitantes nos quesitos do quadro abaixo e aqueles previstos no item 10.4.2, adiante, que serão avaliados e pontuados conforme os critérios aqui definidos, levando-se em consideração os itens que a Diretoria Técnica considera de maior relevância para a execução do contrato e que são fundamentais para um bom resultado do serviço a ser contratado:

Item	Fatores de compreensão conceitual objetivos	Não apresentado	Não satisfatório	Satisfatório
<b>A</b>	Descrição da metodologia operacional sobre a forma de gestão do sistema de Iluminação Pública (em conformidade com o Item 1.1 do anexo plano de metodologia e descrição dos serviços do Projeto Básico)	0	20	40
<b>B</b>	Descrição da metodologia operacional do software de gestão completa do sistema de Iluminação Pública (em conformidade com o Item 1.2 do Anexo do plano de metodologia e descrição dos serviços do Projeto Básico)	0	20	40

C	Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a efficientização energética da Iluminação Pública do Município de Maceió considerando o uso de energia convencional e energia limpa (em conformidade com o Item 1.3. do Anexo Llano de metodologia e descrição dos serviços do Projeto Básico)	0	20	40
D	Conhecimento do problema demonstrado sobre o objeto ora licitado (em conformidade com o Item 1.4. do Anexo Plano de metodologia e descrição dos serviços do Projeto Básico)	0	20	40

10.4.1.1 No Julgamento da proposta técnica será analisado pela Comissão Técnica o atendimento ou não dos itens exigidos nos itens A a D do item 10.4.1, considerando pontuação a partir da avaliação técnica dos trabalhos apresentados, analisando as propostas à luz de critérios objetivos que contemplem a viabilidade e a exequibilidade das propostas dos serviços a serem executados, devendo os mesmos ser apresentados devidamente documentados, inclusive com relatórios para uma melhor análise e julgamento por parte da Comissão Técnica, tendo por base os seguintes fatores de compreensão conceitual:

- a) **Não apresentado:** assim considerado se não apresentado o Plano de Metodologia de Execução dos Serviços.
- b) **Não satisfatório:** assim considerado o Plano de Metodologia de Execução dos Serviços cuja abordagem não seja adequada e não se aplique as unidades consumidoras incluindo o sistema de Iluminação Pública existente no Município, ou tecnicamente incompatível, possuindo algumas divergências, às prescrições contidas no Projeto Básico e seus Anexos, desprovido de exame detalhado e sem fundamentação metodológica, sendo insuficiente para garantir a eficaz exequibilidade dos serviços objeto do Projeto Básico e seus Anexos.

c) **Satisfatório:** assim considerado o Plano de Metodologia de Execução dos Serviços cuja abordagem encontra-se feita de maneira aplicável e adequada à realidade do Município de Maceió e tecnicamente compatível às prescrições contidas neste Projeto Básico e seus Anexos, apresentando exame detalhado e com fundamentação metodológica capaz de garantir eficaz exequibilidade dos serviços objeto deste Projeto Básico e seus Anexos.

10.4.2 A comprovação da experiência técnica da empresa se dará através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços relacionados no objeto, que serão avaliados e pontuados conforme os critérios a seguir, levando-se em consideração os itens que a Diretoria Técnica consideram os itens de maior relevância a execução contratual e que são fundamentais para um bom resultado do serviço a ser contratado:

ITEM	EXIGÊNCIA	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	Pts
A	Execução de serviços especializados em gestão de sistemas de iluminação pública, englobando assessoria técnica, planejamento, controle de materiais, com uso de recursos gerenciais informatizados, inclusive com a implantação e operação de sistema de tele atendimento (call-center), voltado para os serviços de iluminação pública	Apresentou em um município com 70.000 pontos de IP ou mais	20
		Igual ou superior a 35.000 e inferior a 70.000 pontos de IP	10
		Inferior a 35.000 pontos ou não apresentou	0
B	Execução de serviços de operação em sistema de iluminação pública, incluindo manutenção, serviços de reforma ou melhoria, ampliação, modernização e efficientização energética do sistema de Iluminação Pública,	Apresentou instalação igual ou superior a 35.000 luminárias em um município	20
		Igual ou superior a 17.500 e inferior a 35.000 luminárias	10

	com fornecimento de materiais e mão de obra	Inferior a 17.500 luminárias	0
C	Implantação e operação de serviço telefônico gratuito e por aplicativo e internet, durante os sete dias por semana;	Apresentou em um município com 70.000 pontos de IP ou mais	20
		Igual ou superior a 35.000 e inferior a 70.000 pontos de IP	10
		Inferior a 35.000 pontos ou não apresentou	0
D	Atendimento a protocolos de serviços relativos à manutenção de IP, atendidos em período igual ou inferior a 12 (doze) meses:	Igual ou superior a 25.000 protocolos	20
		Igual ou superior a 12.500 e inferior a 25.000 protocolos	10
		Inferior a 12.500 protocolos	0
E	Execução de Serviços de levantamento, atualização, manutenção e emplaquetamento de cadastro patrimonial em base cartográfica georreferenciada:	Apresentou em um município com mais de 70.000 pontos de IP	10
		Igual ou superior a 35.000 e inferior a 70.000 pontos de IP	5
		Inferior a 35.000 pontos ou não apresentou	0
F	Fornecimento e iluminação pública decorativa, ornamental e de realce em monumentos público, obras de arte, prédios públicos	Igual ou superior a 500 Projetores	10
		Igual ou superior a 100 e Inferior a 500 projetores	5
		Inferior a 100 projetores ou não apresentou	0
G	Fornecimento e implantação de luminárias LED para Iluminação Pública	Igual ou superior a 3.000 luminárias	20
		Igual ou superior a 1.000 e inferior a 3.000 luminárias	10
		Inferior a 1.000 luminárias ou não apresentou	0
H	Fornecimento e implantação de dispositivos de telegestão	Igual ou superior a 2.500 unidades	20
		Igual ou superior a 1.250 e inferior a 2.500 unidades	10
		Inferior a 1250 unidades	0

I	Utilização do MND (Método não destrutivo) nas instalações subterrâneas de IP	Executou	10
		Não executou	0
J	Utilização de dispositivo DR (Diferencial Residual) nos circuitos exclusivos de Iluminação Pública	Executou	10
		Não executou	0

11. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 03.

11.1 Em envelope devidamente lacrado, que receberá a denominação de ENVELOPE Nº 03, será apresentada a "Proposta de Preço", contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

(CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone do Licitante)  
 À Comissão Especial de Licitação– CEL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
 CONCORRÊNCIA Nº 002/2019  
 ENVELOPE 03 – PROPOSTA DE PREÇO

11.2 A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada conforme modelo de proposta de preço - Anexo V deste edital, apresentada, em uma via, sem emendas ou rasuras e assinada pelo representante ou procurador da licitante, com o valor global, resultado do somatório de todos os valores unitários dos serviços constantes da Planilha de Valores de Referência – Anexo II, com o seguinte conteúdo:

- a) O número da Concorrência, a razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento) e ainda, os dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome, profissão, RG, CPF, endereço completo e estado civil);
- b) O valor global da proposta, considerando os itens expostos no Anexo F do projeto básico (Planilha de Valores de Referência), observando, o Anexo C do projeto básico (Descrição das Atividades), para a execução dos serviços definidos no Projeto Básico;
- c) Planilha de preços da licitante, contendo os preços unitários por atividade, observado o Anexo C do projeto básico (Descrição das Atividades), para a execução dos serviços

definidos no Projeto Básico, conforme Anexo II do edital (Planilha de Valores de Referência);

d) A composição dos custos de todos os itens contidos na planilha de preço apresentada pela licitante, como também, composição dos encargos sociais e do BDI, em obediência à Súmula 258 Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2.1 Na formulação da proposta de preço da licitante, deverá ser computado todas as despesas e custos relacionados com os trabalhos a serem executados, incluídos os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

11.2.2 Serão desclassificadas as propostas de preços fornecidas pelas licitantes que apresentarem preços unitário maior que o correspondente estabelecido no Anexo II do Edital (Planilha de Valores de Referência).

11.2.3 Serão desclassificadas as propostas de preços que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

11.2.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que forem inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam superiores ao orçado pelo Município ou inferior a 70% do valor estimado pela Administração Pública, sendo o mesmo considerado inexequível

11.2.5 No preenchimento da proposta o licitante deverá, obrigatoriamente, aceitar as especificações contidas no Projeto Básico, sob pena de desclassificação.

11.2.6 A empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura do Contrato, apresentar ao órgão interessado todas as composições de preços unitários dos serviços, objeto desta licitação, observando a cotação de mão de obra dos serviços compatível com o acordo coletivo da respectiva classe e não havendo previsão o salário mínimo vigente do país.

11.2.7 Deverá constar o prazo de validade da proposta apresentada, não inferior a 60 (sessenta) dias contados do dia da entrega dos envelopes.

11.2.8 Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço unitário ou total simbólico, irrisório e/ou de valor zero e/ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, aplicando-se, ademais, o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

11.2.9 Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os do mercado e de acordo com o piso mínimo salarial de cada categoria, consoante determina o artigo 43, IV da Lei nº. 8.666/93.

## 12. DA ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

12.1 A Comissão Especial de Licitação (CEL), composta por no mínimo 03 (três) membros, na data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, dará início ao procedimento licitatório, através de Sessão Pública, conforme preceituado nos artigos 43 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.2 O licitante deverá fazer a entrega no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, dos 03 (três) Envelopes, fechados, identificados, opacos e numerados, contendo, respectivamente:

Envelope nº 01 - "Documentos para Habilitação"

Envelope nº 02 - "Proposta Técnica"

Envelope nº 03 - "Proposta de Preço"

12.2.1 Cada Envelope deve conter 01 (um) conjunto de documentos conforme itens 9, 10 e 11 deste Edital.

12.2.2 Nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pela CEL depois de aberta a Sessão, assim como não se admitirá, exceto nos casos previstos neste Edital, adendos e/ou alterações, de sorte que se recomenda a todos os interessados que se façam presentes no local, identificado no preâmbulo, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da Sessão.

12.3 Serão considerados inabilitados os licitantes que apresentarem os "Documentos de Habilitação" e/ou "Proposta Técnica" ou "Proposta de Preços" nas hipóteses seguintes:

- a) Encaminhadas por e-mail ou fax;
- b) Entregues após o início da sessão;
- c) Os envelopes entregues que não se apresentem lacrados e/ou não estejam identificados;
- d) Sejam ilegíveis ou contenham omissões, rasuras, entrelinhas, alterações e adições;

12.4 Os erros materiais e formais irrelevantes encontrados nos “Documentos de Habilitação” e/ou nas “Proposta Técnica” e “Proposta de Preços” poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado e justificado pela CEL, no ato da Sessão Pública, fazendo-se constar em Ata.

12.5 As diligências promovidas pela CEL ou pelo Superintendente Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió - SIMA, em qualquer fase do certame licitatório, conforme § 3º art. 43 da Lei nº 8.666/93.

12.6 A CEL, através de seus membros titulares ou substitutos eventuais, após abertura e análise dos Envelopes nº 01 – “Documentos para Habilitação”, proclamará a(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s), se houver, fazendo constar em Ata, e não havendo interposição de recurso quanto à fase de habilitação, a CEL prosseguirá com a Sessão Pública, onde será(ão) abertos os Envelopes nº 02 – “Proposta Técnica” e, não havendo interposição de recurso da fase técnica, a CEL prosseguirá com a Sessão Pública, onde serão abertos os “Envelopes nº 03 – Proposta de Preços” da(s) licitante(s) já habilitada(s).

12.7 Caso não seja possível a proclamação da(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) no dia previsto no preâmbulo desse Edital, o(s) Envelope(s), referente(s) a(s) Proposta(s) já devidamente rubricados, será(ão) guardados pela CEL, até a data que for designada a próxima Sessão Pública para abertura dos mesmos.

12.7.1 No caso da(s) licitante(s) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s) se recusar(em) a receber o(s) Envelope(s), referente(s) a(s) Proposta(s), ou na ausência dos seus representantes legais, ficarão os mesmos à disposição para retirada, mediante recibo, na sala da CEL, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo, a CEL fica desde já autorizada a incinerá-los.

12.8 Tendo sido proclamada(s) a(s) licitante(s) habilitada(s) e inabilitada(s) no julgamento do(s) Envelope(s) nº 01 - “Documentação para Habilitação” sem que haja manifestação contrária da(s) licitante(s), após a abertura do(s) Envelopes, referente(s) a Proposta Técnica e Proposta de Preço, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada habilitada, salvo nas hipóteses constantes no art. 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

12.9 Após a fase de habilitação, não poderá a licitante desistir de sua Proposta de Preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL, conforme § 6º do art. 43.

12.10 O dossiê do processo licitatório encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, em qualquer fase do processo, desde que solicitado antecipadamente à CEL.

12.11 Estará sujeita à advertência verbal e/ou escrita a licitante que comportar-se de forma a conturbar a Sessão Pública, fazendo-se consignar em Ata.

12.12 A veracidade das informações prestadas pelas licitantes e os documentos apresentados por elas, em qualquer fase da licitação são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.13 O julgamento dos "Documentos para Habilitação", "Proposta técnica" e "Proposta de Preços" será realizado de acordo com as informações constantes neste Edital e seus anexos, sendo considerada(s) inabilitada(s) ou desclassificada(s), a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar quaisquer dos documentos ali constantes.

12.14 O julgamento dos "Documentos para Habilitação" será realizado segundo os critérios abaixo:

12.14.1 Será inabilitado o licitante que não apresentar todos os documentos exigidos ou não atender aos critérios estabelecidos no item 9 deste ato convocatório.

12.14.2 Não será considerado válido, para efeito de cumprimento de obrigação editalícia, o documento emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial, industrial ou empresarial a que pertença o licitante.

12.14.3 O licitante que apresentar qualquer documento com data de validade vencida será inabilitado, exceto aos que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2016.

12.14.4 O documento com rasuras ou entrelinhas, que ponham em dúvida a veracidade dos dados, poderá acarretar a inabilitação do licitante.

12.14.5 Do resultado da Fase de Habilitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

12.14.6 Se todas as licitantes renunciarem ao direito de recorrer do resultado da Fase de Habilitação, o que constará em ata, proceder-se-á à abertura do Envelope nº 02 – "Proposta Técnica", das licitantes habilitadas.

12.14.7 Não havendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as licitantes, na forma do item anterior, a CEL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa

hipótese, os Envelopes de no. 02 3 03, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a Sessão, sob a guarda e responsabilidade da CPL.

12.14.8 Os envelopes dos “Documentos de Habilitação” das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30(trinta) dias, contados da Adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação à interessada.

12.15 O julgamento da “Proposta técnica” será realizado segundo os critérios abaixo:

12.15.1 Para julgamento das propostas técnicas serão atribuídas notas a cada um dos requisitos exigidos no Item 10.3 deste Edital, os quais serão pontuados de acordo com os requisitos de avaliação estabelecidos no Item 10.4 deste Edital.

12.15.2 A Nota Técnica de cada proposta, calculada com 2 (duas) casas decimais sem qualquer arredondamento, será determinada através das notas atribuídas a cada um dos requisitos exigidos no Item 10.4 deste edital, aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = [(A + B + C + D) + (E)] / 32$$

Onde:

- NT = Nota Técnica;
- A = Descrição da metodologia operacional sobre a forma de gestão do sistema de Iluminação Pública, conforme item 1.1 do Anexo A do projeto básico - plano de metodologia e descrição dos serviços;
- B = Descrição da metodologia operacional do software de gestão completa do Parque de Iluminação Pública conforme Item 1.2 Anexo A do projeto básico - plano de metodologia e descrição dos serviços;
- C = Descrição da metodologia operacional a ser utilizada para a eficiência energética da Iluminação Pública do Município de Maceió considerando o uso de energia convencional e energia limpa (em conformidade com o Item 1.3. Anexo A do projeto básico - plano de metodologia e descrição dos serviços deste Projeto Básico);
- D = Conhecimento do problema demonstrado sobre o objeto ora licitado conforme Item 1.4 Anexo A do projeto básico - plano de metodologia e descrição dos serviços;
- E = Experiência Técnica do licitante, conforme item 2.4 Anexo A do projeto básico - plano de metodologia e descrição dos serviços (soma da pontuação obtida com os atestados e documentos apresentados);

12.15.3 O Índice Técnico (IT) de cada proposta será obtido pela comparação da Nota Técnica (NT) do respectivo licitante com a maior Nota Técnica atribuída, segundo a fórmula a seguir:

$$IT = NT_{prop} / NT_{m\acute{a}x}$$

Onde:

- IT = Índice Técnico da proposta;
- NT<sub>prop</sub> = Nota Técnica da proposta em exame;
- NT<sub>máx</sub> = maior Nota Técnica.

12.15.4 Será desclassificada a Proposta Técnica quando:

- a) Ofertar vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes; e
- b) Não atingir a Nota Técnica mínima de 7,00 pontos (nota de corte).
- c) Zerar quaisquer dos itens da comprovação da experiência técnica.

12.15.5 A avaliação da Proposta Técnica será feita pela Comissão Técnica devidamente designada, com julgamento final emitido pela CEL.

12.15.6 Da avaliação realizada na proposta técnica, será emitido relatório detalhado da pontuação apurada devidamente justificada, em função dos critérios objetivos definidos no item 10.4 deste Edital.

12.16 O julgamento da “Proposta de Preços” será realizado segundo os critérios abaixo:

12.16.1 Ultrapassada a fase de qualificação das Propostas Técnicas e decorrido o prazo legal sem a interposição de recursos ou após o julgamento dos mesmos, serão abertos os ENVELOPES DE PREÇO, divulgando a COMISSÃO, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelas participantes habilitadas e qualificadas, sendo as Propostas rubricadas por estas e pelos Membros da CEL.

12.16.2 O julgamento e a classificação das Propostas serão determinados pelo Índice de Preços (IP), mediante a divisão do menor preço proposto pelo preço da proposta em exame, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IP = V_{m\acute{i}n} / V_{prop}$$

Onde:

- IP = Índice de Preço;
- V<sub>mín</sub> = Menor Valor Global proposto (R\$);

- $V_{prop}$  = Valor Global proposto da proponente (R\$).

#### 12.17 Da Avaliação Final das Propostas:

12.17.1 Conhecidos os Índices Técnicos (IT) e os Índices de Preços (IP) dos participantes, proceder-se-á ao julgamento da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver o maior valor de Avaliação Final (AF).

12.17.2 O valor de Avaliação Final (AF) será encontrado multiplicando-se o Índice Técnico (IT) e o Índice de Preço pelos respectivos fatores de ponderação e somando-se os resultados, conforme a fórmula:

$$AF = (IT \times 5,0) + (IP \times 5,0)$$

Onde:

- a) AF = Avaliação Final;
- b) IT = Índice Técnico;
- c) IP = Índice de Preço

12.17.3 A classificação dos licitantes será realizada pela ordem decrescente de valor de Avaliação Final (AF).

12.17.4 Os Índices Técnicos (IT) e de Preço e a Avaliação Final (AF) serão calculados com 4 (quatro) casas decimais, eliminando-se os decimais seguintes sem qualquer aproximação.

12.17.5 Será declarado melhor classificado nesta Concorrência, e conseqüentemente sagrada vencedora, a licitante que apresentar o maior Índice de Avaliação Final (AF), resultante dos Índices Técnico (IT) e de Preço (IP), em conformidade com os critérios estabelecidos no Projeto Básico e seus anexos.

12.17.6 Durante a análise das propostas a Comissão de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos em relação às respectivas propostas que venham facilitar o seu entendimento, ou mesmo realizar diligências para confirmação de documentos e informações prestadas pela licitante, ou ainda, se necessário, poderá recorrer a setores técnicos internos e externos da Prefeitura de Maceió, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas apresentadas;

12.17.7 Ocorrendo algumas das hipóteses acima a CEL determinará a suspensão da Sessão, definindo nova data para sua continuidade.

12.17.8 As Propostas de Preços e as Planilhas Orçamentárias apresentados pelas licitantes deverão ser analisados pela Comissão Técnica, podendo ser suspensa à Sessão Pública a critério da CEL para efetiva análise técnica dos documentos apresentados, devendo-se constar em Ata a referida suspensão e sendo acordada nova data para continuação da Sessão Pública e resultado da análise.

12.17.9 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a CEL poderá fixar às licitantes, um novo prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de documentação ou de proposta escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação ou da desclassificação, conforme dispõe o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.17.10 A CEL, ao final do procedimento licitatório, elaborará relatórios de suas conclusões (quando necessário), onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, lavrando Atas em que se consignarão todas as ocorrências, eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes, devendo essas serem devidamente assinadas e rubricadas pelos representantes da licitantes, e ainda pelos membros integrantes da CEL, que se fizerem presentes às Sessões Públicas. Posteriormente, o mesmo será encaminhado, após conclusão do certame, para a aprovação do Superintendente Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió - SIMA, em grau de Autoridade Hierarquicamente Superior.

### 13. DO DESEMPATE, DA PROVA DE CONCEITO E DA ADJUDICAÇÃO.

13.1 Será assegurado direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, havendo “empate” nas condições previstas no art. 44 da LC nº. 123/2006.

13.2 O empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a nota técnica e a nota de preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do Regulamento.

13.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preços mais bem pontuada.

13.3 Declarado melhor classificado nesta Concorrência, a licitante deverá, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, realizar prova de conceito, de acordo com o constante do item 5 do Anexo A do Projeto Básico.

13.3.1 A PROVA DE CONCEITO será realizada por técnicos indicados pela SIMA, de acordo com as condições previstas no Item 5 do Anexo A do Projeto Básico e terá por finalidade verificar se o sistema/software de telegestão na prestação do(s) serviço(s) da licitante vencedora atende à todas as exigências expressas Anexo G do Projeto Básico.

13.4 Do resultado da análise caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

13.5 Se a análise concluir pela desclassificação da licitante classificada em primeiro lugar na prova de conceito, a licitante reprovada poderá renunciar ao direito de recorrer, o que deverá constar na respectiva Ata.

13.6 Sendo o recurso mencionado no item 13.4 indeferido, ou havendo renúncia ao direito de recorrer por parte da licitante, a COMISSÃO comunicará, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à segunda classificada, a data, hora e local de sua reabertura para realizar a referida prova, e assim sucessivamente, até que sejam atendidos e comprovados pelo (s) licitantes(s) os requisitos técnicos necessários à operacionalização do sistema.

13.7 Ultrapassada a PROVA DE CONCEITO, o Superintendente da SIMA HOMOLOGARÁ, caso julgue conveniente, a decisão da CEL e, em seguida, ADJUDICARÁ o objeto ao licitante vencedor, sempre em observância a ordem de classificação, definida segundo os critérios objetivos de julgamento fixados neste Edital.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, o licitante vencedor deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, em montante correspondentes a 1% (um por cento) do valor estimado total da proposta vencedora, podendo ser realizado sob qualquer das modalidades legalmente previstas, tais como, caução em dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, conforme art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 O comprovante da garantia de que trata o item anterior deverá ser apresentado por meio hábil e antes da assinatura do contrato respectivo, salvo na hipótese de utilização da modalidade seguro-garantia, cujo documento comprobatório deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a assinatura do termo de contrato.

14.3 A garantia de execução do Contrato responderá por eventuais inadimplementos das obrigações da Contratada, inclusive verbas trabalhistas, conforme inciso XIX, do art. 19, da IN nº 02/2008, ou multas impostas pelo Contratante.

14.4 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída 03 (três) meses após a execução do Contrato.

## 15. DA CONTRATAÇÃO.

15.1 Após julgamento pela CEL da classificação da(s) licitante(s), depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, bem como após a realização da prova de conceito e da regular homologação do resultado e adjudicação do objeto da licitação, a licitante vencedora deverá assinar o Contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação, que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada durante transcurso do prazo, desde que por motivo justificado aceito pela Administração, conforme § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

15.2 A Administração deverá providenciar a publicação da súmula do(s) contrato(s) no Diário Oficial do Município – DOM, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de assinatura, considerando que a publicação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

15.3 Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a Administração convocará as licitantes que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo, em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, conforme § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

15.3.1. No caso da licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido no item 15.1 desse Edital, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, conforme art. 81 do mesmo dispositivo legal.

15.4 A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do contrato no Conselho da Classe, com jurisdição no local de execução dos serviços, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317/86 e 394//95 do CONFEA e CAU/BR.

15.5 O contrato deverá ser executado fielmente pela Contratante e Contratada, de acordo com as cláusulas constantes na minuta do contrato que segue em anexo a este Edital e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 66 do mesmo dispositivo legal.

15.6 A minuta do termo de contrato (ANEXO IV), que é parte integrante deste Edital, regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas e encerramento físico e financeiro do contrato, podendo sofrer alterações ou adequações quando forem necessárias, estando de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e demais anexos, indica todas as condições legais de execução dos serviços de engenharia em tela, inclusive previsão de hipóteses de inexecução e rescisão do contrato.

15.7 Não será permitida a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros, bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da Contratada.

## 16. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser protocolados na Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados, ou enviados pelo e-mail [cel@arser.maceio.al.gov.br](mailto:cel@arser.maceio.al.gov.br).

16.2 Cabe ao Presidente da CEL, com apoio das áreas técnicas especializadas no objeto licitado, prestar os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, encaminhando por e-mail e/ou disponibilizando a todos os interessados no NOSSO SITE [www.licitacao.maceio.al.gov.br](http://www.licitacao.maceio.al.gov.br).

16.3 As respostas emitidas em relação a qualquer pedido de esclarecimento deverão ser observadas quando do processamento e julgamento do certame, vedada alteração expressa do Edital e seus anexos sem republicação da licitação, salvo quando comprovadamente não interfira na formulação material das propostas.

16.4 Qualquer cidadão poderá IMPUGNAR os termos do Edital e seus anexos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prefixada para sessão inicial de abertura do certame, mediante protocolização de petição fundamentada na Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados, ou do seu encaminhamento pelo e-mail [cel@arser.maceio.al.gov.br](mailto:cel@arser.maceio.al.gov.br). Neste caso, a autoridade competente decidirá, de forma fundamentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.5 Qualquer empresa privada que potencialmente tenha interesse em participar do presente certame poderá IMPUGNAR os termos do Edital e seus anexos no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prefixada para sessão inicial de abertura do certame, mediante protocolização de petição fundamentada na Agência Municipal de Regulação de Serviços

Delegados, ou do seu encaminhamento pelo e-mail: cel@arser.maceio.al.gov.br. Neste caso, a autoridade competente decidirá, de forma fundamentada, até a data de abertura do certame.

16.6 A autoridade competente, com apoio nos pareceres das unidades técnicas especializadas, poderá decidir a impugnação nos prazos indicados nos itens anteriores, ou determinar o ADIAMENTO DA SESSÃO, ou a SUSPENSÃO DO CERTAME, para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão efetivadas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio oficial do Município de Maceió ([https:// www.licitacao.maceio.al.gov.br](https://www.licitacao.maceio.al.gov.br)) para conhecimento de todos, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo constantemente para inteirar-se das informações prestadas e de decisões adotadas.

16.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação

## 17. DA PUBLICAÇÃO.

17.1 O resultado do julgamento da Fases de Habilitação, ou de Proposta, caso não estejam presentes à sessão de divulgação os representantes legais de todos os licitantes, será publicado no Diário Oficial do Município de Maceió em observância ao que preceitua o art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, como também no sítio da Prefeitura de Maceió.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O presente Edital, juntamente com todos os seus elementos constitutivos (ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV e ANEXO V), são partes integrantes do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, e encontram-se à disposição do(s) interessado(s) para consulta no sítio da Prefeitura de Maceió.

18.2 Os trechos deste Edital e/ou seus anexos que forem alterados e/ou modificados, deverão ser desconsiderados em todos os seus efeitos.

18.3 Observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, a CEL a seu critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar as licitantes ou a terceiros envolvidos,

esclarecimentos e/ou comprovação dos documentos apresentados, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando-lhes o prazo que seja efetivamente necessário, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

18.4 Os fatos ocorridos durante o processamento do presente certame e não previstos entre as regras deste ato convocatório, serão resolvidos pela CEL, à luz dos ditames albergados na legislação pertinente às licitações e, de forma suplementar, com base na legislação específica aplicável.

18.5 A não impugnação tempestiva dos termos deste ato de convocação e/ou participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do mesmo, independentemente de declaração expressa.

18.6 Os prazos legalmente estabelecidos à tramitação da presente licitação serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se, para tanto, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme estabelece o art. 110, da Lei nº 8.666/93.

18.7 É facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, sempre em ordem de classificação, ou revogar a presente licitação independentemente das sanções administrativas cabíveis, nas circunstâncias contidas no art. 64, §2º, da Lei 8.666/93.

18.8 O planejamento de execução dos serviços e o layout do canteiro de serviços deverão ser confeccionados pelo proponente vencedor do presente certame.

18.9 O objeto deverá ser executado integralmente nos termos indicados no Projeto Básico, salvo em caso de alteração autorizada pela Administração, independentemente de qualquer divergência quanto aos quantitativos indicados nas planilhas orçamentárias.

18.10 No caso de divergência entre os projetos e as especificações prevalecerá o conteúdo destes últimos; entre desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre aqueles de maior escala; e entre cotas de desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão as primeiras, devendo ser consultada a fiscalização.

18.11 Os modelos de declarações constantes no Anexo I deste Edital tem o objetivo de facilitar os trabalhos dos licitantes, no sentido de que a CEL fornece modelos apenas para evitar inabilitações, tendo liberdade cada licitante para elaborar suas declarações, desde que atendam as exigências do Edital e da legislação.

18.11 Havendo divergência de informação entre o Edital e o Projeto Básico, prevalecerá o primeiro.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

19.1.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

19.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

19.1.3 multa de 5% (cinco por cento);

19.1.4 multa de 10% (dez por cento);

19.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

19.1.6 declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

19.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

19.2.1 Atraso quanto à assinatura do Contrato no prazo determinado neste Edital, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação das sanções previstas nos subitens “19.1.1” e “19.1.2” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor, até o máximo de dez por cento daquele valor);

19.2.2 Não assinar o Contrato, quando convocado pela Administração, deixar de entregar documentação exigida no edital, não manter a proposta: aplicação das sanções previstas no subitem “19.1.3” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e/ou “19.1.5”;

19.2.3 Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação das sanções previstas nos subitens “19.1.4” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e “19.1.6”;

19.2.4 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura do Contrato ou durante a sua vigência: aplicação das sanções previstas nos subitens “19.1.4” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor) e/ou “19.1.5”

19.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 19.2, licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.5 As sanções de advertência, de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

19.6 As penalidades fixadas no subitem 19.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

19.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF e no cadastro próprio do Município de Maceió.

## 20. DO FORO.

20.1 É competente o Foro da comarca de Maceió – Justiça Estadual para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

Maceió, 14 de junho de 2019.

Vanderléia Antonia Guaris Costa  
Matricula nº 942.865-8  
Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL

ROBERTA DE SÁ BOMFIM LIMA  
Matrícula 951.475-9  
Membro da CEL

DIEGO PASSOS LIMA  
Matrícula nº 940.849-5  
Membro da CEL

## **ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO I – A**

À CEL,

Ref. Concorrência Pública nº 002/2019

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que não estamos impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública direta e indireta no âmbito das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Maceió, \_\_de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

**ANEXO I – B**

À CEL,

Ref. Concorrência Pública nº 002/2019

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

\_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_, e/ou o responsável técnico \_\_\_\_\_, devidamente registrado no Conselho da Classe \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, realizou a visita técnica exigida no item 5 do Edital e conheceu toda a situação física do(s) local(is) onde serão executadas o(s) serviços(s), bem como das eventuais dificuldades para sua execução do(s) serviço(s), tendo ainda conhecimento de todas as informações e condições referente aos locais e suas redondezas, assim como da situação natural e do escopo do(s) serviço(s). Atestamos para os fins legais, que na visita técnica foram passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta ao representante da empresa supracitada.

Maceió /AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ. e/ou Responsável técnico, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe

Representante da SIMA  
Matrícula do servidor

**OU, no caso da licitante não realizar a visita técnica:**

À CEL,

Ref. Concorrência Pública nº 002/2019

**DECLARAÇÃO SUBSTITUTIVA AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

\_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_, e/ou o responsável técnico \_\_\_\_\_, devidamente

registrado no Conselho da Classe \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, declara que conhece toda a situação física do(s) local(is) onde serão executadas o(s) serviço(s), bem como das eventuais dificuldades para sua execução do(s) serviço(s), tendo ainda conhecimento de todas as informações e condições referente aos locais e suas redondezas, assim como da situação natural e do escopo do(s) serviço(s). Atestamos para os fins legais, temos todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta ao representante da empresa supracitada.

Maceió /AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

e/ou

Responsável técnico, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe

ANEXO I – C

À CEL,

Ref. Concorrência Pública nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, DECLARA os seguintes profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto do presente Certame, com seus respectivos registros no CREA:

Profissional: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_.

Profissional: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_. (...)

A empresa DECLARA ainda que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução do(s) serviço(s) de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que necessário, conforme § 6º do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió /AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO I – D**

À CEL,

Ref. Concorrência Pública nº 002/2019

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, Carteira de identidade sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Responsável (éis) Legal (ais) da licitante \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, vem pela presente CARTA DE CREDENCIAMENTO, informar a esta CEL, que o Sr(a). \_\_\_\_\_, Carteira de identidade sob o nº \_\_\_\_\_, é a pessoa designada por esta empresa para participar e acompanhar a Sessão Pública para apresentação dos Envelopes nº 01, 02 e 03, referentes a esta licitação, podendo assinar atas e demais documentos, com poderes específicos para apresentar impugnações, reclamações, recursos, ratificar documentos, renunciar prazos recursais e praticar aos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Maceió /AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo, nome, assinatura do Representante Legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

**ANEXO I – E**

À CEL,

Ref. Concorrência Pública nº 002/2019

**DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - MATRIZ OU FILIAL**

\_\_\_\_\_, representante legal da licitante \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, declaro a participação no certame por meio de nossa (Matriz ou Filial), declaro ainda que o TERMO DE CONTRATO consequente do Processo Licitatório do Edital da Concorrência Pública nº 002/2019 será executado e faturado por nossa (Matriz ou Filial), situada na Rua \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, conforme permissão estatutária.

Outrossim, nos responsabilizamos por todos os atos de nossa filial, inclusive na eventualidade de questões tributárias e/ou fiscais que possam ocorrer.

Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

**ANEXO I – F**

À CEL,

Ref. Concorrência Pública nº 002/2019

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DAS VEDAÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

O Signatário do presente \_\_\_\_\_, em nome da licitante \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de Responsável(éis) Legal(ais) da licitante, DECLARO(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, que a licitante \_\_\_\_\_ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

DECLARO (amos) ainda, que não possuímos em nosso quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos, ou em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, de acordo com as determinações da Lei nº 9.854/99, artigos 27, V, e 78, XVIII, e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Comunico (amos) ainda que não utilizamos mão de obra análoga a Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas, em nossa cadeia produtiva.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

**ANEXO I – G**

À CEL,

Ref. Concorrência Pública nº 002/2019

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que a empresa licitante \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, não possui no seu quadro societário, nem empregados que sejam servidores públicos da ativa, ou empregados de empresa pública ou de sociedades de economia mista, atendendo dessa forma às determinações da Lei Federal nº 8.666/93.

Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

**ANEXO I – H**

À CEL,

Ref. Concorrência Pública nº 002/2019

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO E/OU PROJETO BÁSICO, DO(S) LOCAL(IS) DO(S) SERVIÇO(S), DA NATUREZA E DO ESCOPO DOS MESMOS**

DECLARAMOS ter pleno conhecimento de todo o teor no Edital da Concorrência Pública nº 002/2019, e que nos submetemos às condições nele estabelecidas, assim como conhecemos todas as Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo expressos no Projeto Básico, dando ciência de suas condições e atestando nesta oportunidade o conjunto de serviços estabelecidos, correspondentes quantitativos e unidades que integram as “Planilhas”; DECLARAMOS, ainda, ter total conhecimento do(s) local(is) onde se desenvolverão os(s) serviço(s), da natureza e do escopo dos mesmos, tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, tais como: localização, condições dos terrenos, materiais necessários, acessos e condições climatológicas próprias da(s) região(ões).

Maceió \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO I – I**

À CEL,

Ref. Concorrência Pública nº 002/2019

**DECLARAÇÃO DE QUE PREFERENCIALMENTE IRÁ CONTRATAR MÃO DE OBRA LOCAL E  
REGISTRO DE VEÍCULOS NOVOS**

Em atendimento ao solicitado no Edital, declaramos que, no caso de vencermos o certame, nos comprometemos a contratar, preferencialmente, mão de obra local, particularmente o pessoal capacitado à execução ou prestação de serviços de igual natureza, como também de registrar os veículos novos perante o órgão executivo de trânsito responsável pelo registro de veículos do Município de Maceió.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ

**ANEXO I – J**

À CEL,

Ref. Concorrência Pública nº 002/2019

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

\_\_\_\_\_ (Identificação completa do Representante Legal da licitante), como representante devidamente constituído da (identificação completa da licitante), doravante denominada licitante, declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 002/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitante) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informada, discutida com, ou recebida de qualquer integrante da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió – SIMA antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

**ANEXO I – K**

À CEL,

Ref. Concorrência Pública nº 002/2019

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

\_\_\_\_\_, DECLARO estar ciente e que minha indicação ocorreu de comum acordo com empresa \_\_\_\_\_ para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução e elaboração dos projetos, orçamentos, medições, entre outros, objeto da presente licitação.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico

CPF nº

Registro da Classe nº

**ANEXO I – L**

À CEL,

Ref. Concorrência Pública nº 002/2019

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARO, para fins participação no presente procedimento licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, é enquadrada e regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430 de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

## **ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ - SIMA			
RUA MARQUÊS DE ABRANTES S/N - BEBEDOURO CEP : 57018-601			
CNPJ : 00.734.571/0001-50			
VALORES DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇOS MÉDIOS
<b>1</b>	<b>Garantia do funcionamento das unidades consumidoras - Manutenção preventiva, corretiva e gerenciamento do sistema luminoso com fornecimento de software e Call Center 24hs e aplicativo</b>		
1.a	Gestão e manutenção das unidades consumidoras, classificadas como Iluminação Pública - Preço unitário por ponto luminoso.	unid.	
1.b	Gestão e manutenção das unidades consumidoras, classificadas como Iluminação Pública com sistema de Telegestão - Preço unitário por ponto luminoso.	unid.	
1.c	Levantamento de dados dos pontos no campo para cadastramento no parque luminoso	unid.	
1.d	Fornecimento de placas de identificação	unid.	
<b>2</b>	<b>Instalação de braço para iluminação pública - com transporte especializado e acompanhamento técnico especialista</b>		
2.a	Braço de 1000mm (incluindo ferragens)	unid.	
2.b	Braço de 2000mm (incluindo ferragens)	unid.	
2.c	Braço de 3000mm (incluindo ferragens)	unid.	
2.d	Braço de 4000mm (incluindo ferragens)	unid.	
2.e	Braço de 4500mm (incluindo ferragens)	unid.	
<b>3</b>	<b>Instalação suporte Ornamental - com transporte especializado e acompanhamento de técnico especialista</b>		
3.a	Instalação de suporte ornamental Simples	unid.	
3.b	Instalação de suporte ornamental duplo	unid.	
<b>4</b>	<b>Instalação de braço tipo Arandela colonial para iluminação pública - com transporte especializado e acompanhamento de técnico especialista</b>		
4.a	Braço Arandela	unid.	
<b>5</b>	<b>Instalação de contator para iluminação pública e acampamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
5.a	Contator termomagnético tripolar, AC 3, até 12A	unid.	
5.b	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 13 até 17A	unid.	
5.c	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 18 até 32A	unid.	
5.d	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 33 até 50A	unid.	
5.e	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 51 até 80A	unid.	
5.f	Contator termomagnético tripolar, AC 3, de 81 até 95A	unid.	

<b>6</b>	<b>Instalação de programador horário para iluminação pública e acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
6.a	Programador horário	unid.	
<b>7</b>	<b>Instalação de controlador DMX para iluminação pública e acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
7.a	Instalação de controlador DMX 340 canais	unid.	
7.b	Instalação de controlador DMX 15.000 canais	unid.	
7.c	Instalação de interface para DMX com conexão via USB ou Rede	unid.	
7.d	Instalação de dimmer com mínimo 20 canais e suporte para DMX	unid.	
<b>8</b>	<b>Instalação de para-raios em rede aérea para iluminação pública e acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
8.a	Instalação de para-raios em rede aérea	unid.	
<b>9</b>	<b>Instalação e/ou substituição de elo fusível para iluminação pública e acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
9.a	Instalação e/ou substituição de elo fusível	unid.	
<b>10</b>	<b>Instalação de chave eletromagnética para iluminação pública e acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
10.a	Instalação de chave eletromagnética - Até 50A	unid.	
10.b	Instalação de chave eletromagnética - De 51A a 80A	unid.	
<b>11</b>	<b>Abertura e /ou fechamento em chave fusível para iluminação pública e acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
11.a	Abertura e /ou fechamento em chave fusível	unid.	
<b>12</b>	<b>Instalação e fornecimento de metro de cabo unipolar especial resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, singelo de cobre 0,6/1,0KV diretamente enterrado, com transporte especializado e acompanhamento de técnico especialista. Não inclui abertura e reaterro de vala.</b>		
12.a	2,5mm <sup>2</sup>	m	
12.b	4mm <sup>2</sup>	m	
12.c	6mm <sup>2</sup>	m	
12.d	10mm <sup>2</sup>	m	
12.e	16mm <sup>2</sup>	m	
12.f	25mm <sup>2</sup>	m	
12.g	35mm <sup>2</sup>	m	
12.h	50mm <sup>2</sup>	m	
12.i	70mm <sup>2</sup>	m	
<b>13</b>	<b>Instalação e fornecimento de metro de cabo unipolar especial, resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez singelo de cobre 0,6/1,0kV em eletroduto ou braço de IP, com transporte e acompanhamento de técnico especialista.</b>		
13.a	2,5mm <sup>2</sup>	m	
13.b	4mm <sup>2</sup>	m	
13.c	6mm <sup>2</sup>	m	
13.d	10mm <sup>2</sup>	m	
13.e	16mm <sup>2</sup>	m	

13.f	25mm <sup>2</sup>	m	
13.g	35mm <sup>2</sup>	m	
13.h	50mm <sup>2</sup>	m	
13.i	70mm <sup>2</sup>	m	
13.j	95mm <sup>2</sup>	m	
<b>14</b>	<b>Instalação e fornecimento de metro de cabos multipolares resistente ao fogo, baixa emissão de fumaça e baixa toxidez, de cobre 0,6/1kV, tempera mole encordoamento CL5, com transporte especializado e acompanhamento de técnico especialista</b>		
14.a	Bipolar 2,5 mm <sup>2</sup>	m	
14.b	Bipolar 4mm <sup>2</sup>	m	
14.c	Bipolar 10mm <sup>2</sup>	m	
14.d	Bipolar 16mm <sup>2</sup>	m	
14.e	Bipolar 25mm <sup>2</sup>	m	
14.f	Tripolar 2,5mm <sup>2</sup>	m	
14.g	Tripolar 4mm <sup>2</sup>	m	
14.h	Tetrapolar 2,5mm <sup>2</sup>	m	
14.i	Tetrapolar 4mm <sup>2</sup>	m	
14.j	Tetrapolar 6mm <sup>2</sup>	m	
14.k	Tetrapolar 10mm <sup>2</sup>	m	
14.l	Tetrapolar 16mm <sup>2</sup>	m	
14.m	Tetrapolar 25mm <sup>2</sup>	m	
<b>15</b>	<b>Instalação e fornecimento de metro do condutor de alumínio multiplexado com isolamento XLPE, classe 06/1kV para iluminação pública com transporte especializado e acompanhamento de técnico especialista</b>		
15.a	3x1x120mm <sup>2</sup> +70mm <sup>2</sup>	m	
15.b	3x1x70mm <sup>2</sup> +70mm <sup>2</sup>	m	
15.c	3x1x35mm <sup>2</sup> +50mm <sup>2</sup>	m	
15.d	2x1x35mm <sup>2</sup> +50mm <sup>2</sup>	m	
15.e	1x1x35mm <sup>2</sup> +50mm <sup>2</sup>	m	
15.f	3x1x35mm <sup>2</sup> +70mm <sup>2</sup>	m	
15.g	2x1x35mm <sup>2</sup> +70mm <sup>2</sup>	m	
15.h	1x1x35mm <sup>2</sup> +70mm <sup>2</sup>	m	
15.i	3x1x16mm <sup>2</sup> +16mm <sup>2</sup>	m	
15.j	2x1x16mm <sup>2</sup> +16mm <sup>2</sup>	m	
15.k	1x1x16mm <sup>2</sup> +16mm <sup>2</sup>	m	
<b>16</b>	<b>Instalação de metro de condutor de alumínio coberto em XLPE 15 kV rede compacta com acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
16.a	Cabo alumínio coberto isolamento em XLPE 15 kV 50 mm <sup>2</sup> (incluso 3 fases mais guia de 9,5 mm)	m	
16.b	Cabo alumínio coberto isolamento em XLPE 15 kV 95 mm <sup>2</sup> (incluso 3 fases mais guia de 9,5 mm)	m	
16.c	Cabo alumínio coberto isolamento em XLPE 15 kV 185 mm <sup>2</sup> (incluso 3 fases mais guia de 9,5 mm)	m	

<b>17</b>	<b>Instalação e fornecimento de cabo alumínio com e sem alma de aço até 13M da altura, com transporte especializado e acompanhamento de técnico especialista</b>		
17.a	1/0	kg	
17.b	4/0	kg	
17.c	2/0	kg	
<b>18</b>	<b>Instalação e fornecimento de metro de cabo de cobre nu em poste até 15m com transporte especializado e acompanhamento de técnico especialista</b>		
18.a	16mm <sup>2</sup>	m	
18.b	25mm <sup>2</sup>	m	
18.c	35mm <sup>2</sup>	m	
18.d	50mm <sup>2</sup>	m	
<b>19</b>	<b>Aplicação de solda estanhada para conexão de cabo para iluminação pública e acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
19.a	Aplicação de solda estanhada para conexão de cabo	unid.	
<b>20</b>	<b>Instalação de haste de terra para iluminação pública e acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
20.a	Instalação de haste de terra 5/8 x 3"	unid.	
<b>21</b>	<b>Instalação de armação secundária pesada em poste com altura útil até 15m para iluminação pública e acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
21.a	01 Estribo - poste DT/ poste circular	unid.	
21.b	02 Estribos - poste DT/ poste circular	unid.	
21.c	03 Estribos - poste DT/poste circular	unid.	
21.d	04 Estribos - poste DT/poste circular	unid.	
<b>22</b>	<b>Instalação de alça preformada até 4/0 para iluminação pública e acompanhamento de técnico especialista em serviço de iluminação pública.</b>		
22.a	Instalação de alça preformada até 4/0	unid.	
<b>23</b>	<b>Instalação de conectores em rede aérea para iluminação pública e acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública.</b>		
23.a	Conector perfurante para cabos de Cu/Al de 2,5 a 16mm <sup>2</sup>	unid.	
23.b	Conector perfurante para cabos de Cu/Al de 16 a 35mm <sup>2</sup>	unid.	
23.c	Conector perfurante para cabos de Cu/Al de 35 a 95mm <sup>2</sup>	unid.	
23.d	Conector perfurante para cabos de Cu/Al de 95 a 120mm <sup>2</sup>	unid.	
23.e	Conector perfurante para cabos de Cu/Al de 120 a 240mm <sup>2</sup>	unid.	
<b>24</b>	<b>Instalação de conectores tipo cunha em liga de alumínio, em rede aérea/subterrânea para iluminação pública e acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública.</b>		
24.a	Conector tipo cunha CU/AL principal 35mm <sup>2</sup> /derivação 10-16 mm <sup>2</sup> - Tipo II	unid.	
24.b	Conector tipo cunha CU/AL principal 25mm <sup>2</sup> /derivação 04-10 mm <sup>2</sup> - Tipo III	unid.	
24.c	Conector tipo cunha CU/AL principal 16mm <sup>2</sup> /derivação 04-10 mm <sup>2</sup> - Tipo IV	unid.	
24.d	Conector tipo cunha CU/AL principal 70mm <sup>2</sup> /derivação 50mm <sup>2</sup> - Tipo VI	unid.	
<b>25</b>	<b>Conjunto de ferragens para montagem de luminária em braço para iluminação pública com acompanhamento de técnico especialista em serviço de iluminação pública.</b>		
25.a	Conjunto de ferragens para montagem de luminária em braço	unid.	

<b>26</b>	<b>Aplicação de emenda termocontratil até 120 mm com acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública.</b>		
26.a	Aplicação de emenda termocontratil até 120 mm	unid.	
<b>27</b>	<b>Aplicação de solda exotérmica com acompanhamento de técnico especialista em serviço de iluminação pública.</b>		
27.a	Aplicação de solda exotérmica	unid.	
<b>28</b>	<b>Instalação de capa protetora com gel de silicone em conexão de rede subterrânea com acompanhamento de técnico especialista em serviço de iluminação pública.</b>		
28.a	Até 10mm <sup>2</sup>	unid.	
28.b	16 mm <sup>2</sup> até 25 mm <sup>2</sup>	unid.	
<b>29</b>	<b>Instalação de disjuntores termomagnéticos de alta tecnologia, com acompanhamento técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
29.a	Até 50A, monofásico, 10KA	unid.	
29.b	Até 50A, bipolar, 10KA	unid.	
29.c	Até 50A, tripolar, 10KA	unid.	
29.d	De 60A a 100A, bipolar, 10KA	unid.	
29.e	De 60A a 100A, tripolar, 10KA	unid.	
29.f	De 125A a 250A, tripolar, 20KA	unid.	
<b>30</b>	<b>Substituição do quadro de comando e proteção com acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública.</b>		
30.a	Substituição do quadro de comando e proteção com aproveitamento de equipamentos internos	unid.	
<b>31</b>	<b>Instalação de quadro de medição com acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
31.a	Instalação de quadro de medição - Sem TC's	unid.	
31.b	Instalação de quadro de medição - Com TC's	unid.	
<b>32</b>	<b>Instalação de quadro de medição e distribuição com acompanhamento de técnico especialista em serviço de iluminação pública</b>		
32.a	Quadro de medição e distribuição monofásico - apenas quadro	unid.	
32.b	Quadro de medição e distribuição bifásico - apenas quadro	unid.	
32.c	Quadro de medição e distribuição trifásico - apenas quadro	unid.	
32.d	Quadro de medição e distribuição - 6 circ. c/ programador horário	unid.	
32.e	Quadro de distribuição com 1 disjuntor geral até 100 A, e até 2 disjuntores e 2 contadores de saída tripolares até 100A	unid.	
32.f	Quadro de distribuição com 1 disjuntor geral até 100 A, e até 4 disjuntores e 4 contadores de saída tripolares até 100A	unid.	
<b>33</b>	<b>Instalação de quadro para acionamento manual de circuitos com acompanhamento de técnico especialista em serviço de iluminação pública</b>		
33.a	Instalação de quadro auxiliar com duas botoeiras (on/off) para acionamento manual de circuitos	unid.	
<b>34</b>	<b>Instalação de condutes de alumínio fundido em rede de eletrodutos aparente com acompanhamento de técnico especialista em serviço de iluminação pública</b>		
34.a	Bitola 1	unid.	

34.b	Bitola 2	unid.	
34.c	Bitola 3	unid.	
<b>35</b>	<b>Instalação da caixa de passagem ou concreto ou alvenaria no piso com acompanhamento do técnico especialista a serviço de iluminação pública</b>		
35.a	40 x 40 x 40 cm, tampa simples	unid.	
35.b	80 x 80 x 80 cm, tampa simples	unid.	
35.c	40 x 40 x 40 cm, dupla tampa	unid.	
35.d	40 x 40 x 40 cm, para o bloco de concreto	unid.	
35.e	80 x 80 x 80 cm, dupla tampa	unid.	
<b>36</b>	<b>Instalação de caixa de passagem metálica no piso com acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública.</b>		
36.a	Instalação de caixa de passagem metálica 30 x 30 no piso	unid.	
36.b	Instalação de caixa de passagem metálica 40x40 no piso	unid.	
<b>37</b>	<b>Instalação de Elbow de até 4" com acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
37.a	Instalação de Elbow de até 4" com acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública	unid.	
<b>38</b>	<b>Instalação de metro de eletroduto flexível em PEAD para travessias com acompanhamento de técnico especialista de iluminação pública</b>		
38.a	2"	m	
38.b	4"	m	
38.c	6"	m	
<b>39</b>	<b>Instalação e fornecimento de eletroduto flexível corrugado tipo PEAD, embutido no piso, com acompanhamento técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
39.a	1"	m	
39.b	2"	m	
39.c	3"	m	
39.d	4'	m	
<b>40</b>	<b>Instalação e fornecimento de metro de eletroduto de ferro galvanizado aparente leve com acompanhamento de técnico especializado em serviços de iluminação pública</b>		
40.a	1"	m	
40.b	2"	m	
40.c	3"	m	
40.d	4"	m	
<b>41</b>	<b>Instalação e fornecimento de metro de eletroduto de ferro galvanizado aparente pesado com acompanhamento de técnico especializado em serviços de iluminação pública</b>		
41.a	1"	m	
41.b	1 1/2"	m	
41.c	2"	m	
41.d	3"	m	
<b>42</b>	<b>Instalação de metro eletroduto PVC embutido no piso com acompanhamento técnico especialista em iluminação pública</b>		

42.a	3/4"	m	
42.b	1"	m	
42.c	2"	m	
42.d	3"	m	
42.e	4"	m	
<b>43</b>	<b>Instalação de eletroduto flexível corrugado tipo PEAD, método não destrutivo - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL com acompanhamento técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
43.a	Instalação de eletroduto flexível corrugado tipo PEAD, método não destrutivo - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m	
<b>44</b>	<b>Instalação de tampa de inspeção de poste metálico com acompanhamento técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
44.a	Instalação de tampa de inspeção de poste metálico	unid.	
<b>45</b>	<b>Instalação de equipamento e acessórios indispensáveis para o funcionamento do serviço de telegestão para iluminação pública com acompanhamento técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
45.a	Concentrador de dados para Telegestão	unid.	
45.b	Controlador por sensor de movimento, sem monitoramento		
45.c	Controlador de UIP (Rede mesh Bluetooth)	unid.	
45.d	Controlador de UIP (Rede mesh Bluetooth + Rede 4G)	unid.	
45.e	Controlador de UIP (Rede mesh Bluetooth + WI-FI)	unid.	
45.f	Controlador de UIP (Rede mesh Bluetooth + WI-FI + Rede 4G)	unid.	
45.g	Chip para transmissão de dados 4G com 5GB de internet por mês	unid.	
45.h	Chip para transmissão de dados 4G com 50GB de internet por mês	unid.	
<b>46</b>	<b>Instalação de estai com acompanhamento técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
46.a	Estai	unid.	
<b>47</b>	<b>Instalação de estrutura de MT 3F em cruzeta de concreto simples com acompanhamento técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
47.a	Cruzeta de concreto armado Tipo "L" 1.700mm	unid.	
47.b	Cruzeta de concreto armado Tipo "T" 1.500mm	unid.	
47.c	Cruzeta de concreto armado Tipo "T" 1.900mm	unid.	
<b>48</b>	<b>Instalação de estrutura de MT 3F em cruzeta de concreto dupla com acompanhamento técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
48.a	Cruzeta de concreto dupla - B2 ou N2	unid.	
48.b	Cruzeta de concreto dupla - B3 ou N3	unid.	
48.c	Cruzeta de concreto dupla - B4 ou N4	unid.	
<b>49</b>	<b>Instalação de isolador de porcelana até 15 KV com acompanhamento técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
49.a	Instalação de isolador porcelana até 1 KV	unid.	
49.b	Instalação de isolador porcelana acima de 1 KV até 15 KV	unid.	
<b>50</b>	<b>Estudo conceitual de Iluminação Artística com acompanhamento técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
50.a	Estudo conceitual de Iluminação Artística	h	

<b>51</b>	<b>Locação de grupo gerador cabinado, abastecido e com operador - para eventos com acompanhamento técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
51.a	Até 150 KVA	h	
51.b	Acima de 150KVA até 225 KVA	h	
51.c	Acima de 225KVA até 300 KVA	h	
<b>52</b>	<b>Locação de grupo gerador, super silenciado, abastecido e com operador - para eventos com acompanhamento técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
52.a	Até 150 KVA	h	
52.b	Acima de 150KVA até 225 KVA	h	
52.c	Acima de 225KVA até 300 KVA	h	
<b>53</b>	<b>Instalação e fornecimento de lâmpada com vida útil média de 28.000 horas, de alta qualidade, em braço até 4500mm com acompanhamento técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
53.a	70W - Vapor de sódio	unid.	
53.b	100W - Vapor de sódio	unid.	
53.c	150W - Vapor de sódio	unid.	
53.d	250W - Vapor de sódio	unid.	
53.e	400W- Vapor de sódio	unid.	
53.f	70W - Vapor Metálico	unid.	
53.g	100W - Vapor Metálico	unid.	
53.h	150W - Vapor Metálico	unid.	
53.i	250W - Vapor Metálico	unid.	
53.j	400W - Vapor Metálico	unid.	
<b>54</b>	<b>Instalação e fornecimento de lâmpada com vida útil média de 28.000 horas, de alta qualidade, em topo de poste até 15m com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
54.a	150W - Vapor de sódio	unid.	
54.b	250W - Vapor de sódio	unid.	
54.c	400W - Vapor de sódio	unid.	
54.d	150W - Vapor metálico	unid.	
54.e	250W - Vapor metálico	unid.	
54.f	400W - Vapor metálico	unid.	
54.g	1000W - Vapor metálico	unid.	
<b>55</b>	<b>Instalação de lâmpada com vida útil média 28.000 horas de alta qualidade, em topo de poste maior que 15m com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
55.a	400W - Vapor de sódio	unid.	
55.b	400W - Vapor metálico	unid.	
55.c	1000W - Vapor metálico	unid.	
<b>56</b>	<b>Instalação de reator externo de alto fator de potência, mínimo de 0,92, e de alta tecnologia com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
56.a	70W - Vapor de sódio	unid.	
56.b	100W - Vapor de sódio	unid.	
56.c	150W - Vapor de sódio	unid.	
56.d	250W - Vapor de sódio	unid.	

56.e	400W - Vapor de sódio	unid.	
56.f	150W - Vapor metálico	unid.	
56.g	250W - Vapor metálico	unid.	
56.h	400W - Vapor metálico	unid.	
56.i	1000W - Vapor metálico	unid.	
<b>57</b>	<b>Instalação de reator interno de alto fator de potência, mínimo de 0,92, e de alta tecnologia com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
57.a	70W - Vapor de sódio	unid.	
57.b	100W - Vapor de sódio	unid.	
57.c	150W - Vapor de sódio	unid.	
57.d	250W - Vapor de sódio	unid.	
57.e	400W - Vapor de sódio	unid.	
57.f	70W - Vapor metálico	unid.	
57.g	100W - Vapor metálico	unid.	
57.h	150W - Vapor metálico	unid.	
57.i	250W - Vapor metálico	unid.	
57.j	400W - Vapor metálico	unid.	
57.k	1000W - Vapor metálico	unid.	
<b>58</b>	<b>Instalação e fornecimento de Relé Fotoelétrônico Ip 66 de alta tecnologia com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
58.a	Em chave de comando/luminária em braço	unid.	
58.b	Em topo de poste maior que 10m e até 15m	unid.	
<b>59</b>	<b>Instalação de base para Relé fotoelétrônico com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
59.a	Instalação de base 3 pinos para Relé fotoelétrônico	unid.	
59.b	Instalação de base 5 pinos para Relé de Telegestão	unid.	
59.c	Instalação de base 7 pinos para Relé de Telegestão	unid.	
<b>60</b>	<b>Instalação de soquete com equipe especializado em equipamento específico para iluminação pública</b>		
60.a	E-27	unid.	
60.b	E-40	unid.	
60.c	RX7S	unid.	
<b>61</b>	<b>Instalação de Drives para luminárias LED</b>		
61.a	Drive de 40~50W IP 67, tensão 100 a 277 V	unid.	
61.b	Drive de 51~65W IP 67, tensão 100 a 277 V	unid.	
61.c	Drive de 66~85W IP 67, tensão 100 a 277 V	unid.	
61.d	Drive de 86~110W IP 67, tensão 100 a 277 V	unid.	
61.e	Drive de 111~145W IP 67, tensão 100 a 277 V	unid.	
61.f	Drive de 146~175W IP 67, tensão 100 a 277 V	unid.	
61.g	Drive de 176~210W IP 67, tensão 100 a 277 V	unid.	
61.h	Drive de 211~270W IP 67, tensão 100 a 277 V	unid.	
61.i	Drive de 271~315W IP 67, tensão 100 a 277 V	unid.	

<b>62</b>	<b>Instalação de placas de LED</b>		
62.a	Placas de 40~50W IP 66,70% do fluxo após 50,000H, eficiência final > 150 LM/W	unid.	
62.b	Placas de 51~65W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 150 LM/W	unid.	
62.c	Placas de 66~85W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 150 LM/W	unid.	
62.d	Placas de 86~110W IP 66, 70 do fluxo após 50.000H, eficiência > 150 LM/W	unid.	
62.e	Placas de 111~145W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 150 LM/W	unid.	
62.f	Placas de 146~175W IP 66, 70%do fluxo após 50.000H, eficiência> 150LM/W	unid.	
62.g	Placas de 176~210W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência> 150LM/W	unid.	
62.h	Placas de 211~270W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 150LM/W	unid.	
62.i	Placas de 271~315W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 150LM/W	unid.	
<b>63</b>	<b>Instalação de protetor de surto</b>		
63.a	Protetor de Surto 5 a 10 kA - ligação em série	unid.	
63.b	Protetor de Surto 11 a 20 kA - ligação em serie	unid.	
<b>64</b>	<b>Intervenção corretiva em projetor - incluindo a substituição de lâmpada e reator com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
64.a	Projetor em poste de até 15m Vmet 250W	unid.	
64.b	Projetor em poste de até 15m Vmet 400W	unid.	
64.c	Projetor em poste de até 15m Vmet 1000W	unid.	
<b>65</b>	<b>Manutenção corretiva em luminária - incluindo substituição de lâmpada reator com equipe especializada em equipamento específico pra iluminação pública</b>		
65.a	Luminária em braço de até 4,5m, até VS 400W	unid.	
65.b	Luminária em braço de até 4,5m, até Vmet 400W	unid.	
<b>66</b>	<b>Instalação de luminária completa fechada IP 66 de alta tecnologia em braço de 1000mm com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
66.a	70W - Vapor de sódio, fechada	unid.	
66.b	100W - Vapor de sódio, fechada	unid.	
<b>67</b>	<b>Instalação de luminária completa fechada IP 66 de alta tecnologia em braço de 1000mm - SEM FORNECIMENTO DO BRAÇO - com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
67.a	70W - Vapor de sódio, fechada	unid.	
67.b	100W - Vapor de sódio, fechada	unid.	
<b>68</b>	<b>Instalação de luminária completa fechada IP 66 de alta tecnologia em braço de 2000mm com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
68.a	70W - Vapor de sódio	unid.	
68.b	100W - Vapor de sódio	unid.	
68.c	150W - Vapor de sódio	unid.	
68.d	250W - Vapor de sódio	unid.	
68.e	400W - Vapor de sódio	unid.	
68.f	150W - Vapor metálico	unid.	
68.g	250W - Vapor metálico	unid.	
68.h	400W - Vapor metálico	unid.	

<b>69</b>	<b>Instalação de luminária completa IP 66 alta tecnologia em braços de 2000mm ou 3000mm - SEM FORNECIMENTO DO BRAÇO com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
69.a	70W - Vapor de sódio	unid.	
69.b	100W - Vapor de sódio	unid.	
69.c	150W - Vapor de sódio	unid.	
69.d	250W - Vapor de sódio	unid.	
69.e	400W - Vapor de sódio	unid.	
69.f	150W - Vapor metálico	unid.	
69.g	250W - Vapor metálico	unid.	
69.h	400W - Vapor metálico	unid.	
<b>70</b>	<b>Instalação de luminária completa fechada IP 66 de alta tecnologia em braço de 3000mm com equipe especializada em equipamento para iluminação pública</b>		
70.a	150W - Vapor de sódio	unid.	
70.b	250W - Vapor de sódio	unid.	
70.c	400W - Vapor de sódio	unid.	
70.d	150W - Vapor metálico	unid.	
70.e	250W - Vapor metálico	unid.	
70.f	400W - Vapor metálico	unid.	
<b>71</b>	<b>Instalação de luminária completa fechada IP 66 de alta tecnologia em braço 4000mm com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
71.a	250W - Vapor de sódio	unid.	
71.b	400W - Vapor de sódio	unid.	
71.c	250W - Vapor metálico	unid.	
71.d	400W - Vapor metálico	unid.	
<b>72</b>	<b>Instalação de luminária completa fechada IP 66 alta tecnologia em braço de 4000mm - SEM FORNECIMENTO DO BRAÇO com equipe especializada em equipamento específico para iluminação</b>		
72.a	250W - Vapor de sódio	unid.	
72.b	400W - Vapor de sódio	unid.	
72.c	250W - Vapor metálico	unid.	
72.d	400W - Vapor metálico	unid.	
<b>73</b>	<b>Instalação de luminária fechada IP 66 de alta tecnologia completa com topo de poste até 10m com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
73.a	150W - Vapor de sódio	unid.	
73.b	250W - Vapor de sódio	unid.	
73.c	150W - Vapor metálico	unid.	
73.d	250W - Vapor metálico	unid.	
<b>74</b>	<b>Instalação de luminária fechada IP 66 alta tecnologia completa em topo de poste maior que 10m e até 15m com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
74.a	250W - Vapor de sódio	unid.	
74.b	400W - Vapor de sódio	unid.	
74.c	250W - Vapor metálico	unid.	

74.d	400W - Vapor metálico	unid.	
<b>75</b>	<b>Instalação de luminária LED com equipe especializada em equipamento específico para iluminação</b>		
75.a	De 40~50W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 120 LM/W	unid.	
75.b	De 51~65W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 120 LM/W	unid.	
75.c	De 66~85W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 120 LM/W	unid.	
75.d	De 86~110W IP 66, 70 do fluxo após 50.000H, eficiência > 120 LM/W	unid.	
75.e	De 111~145W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 120 LM/W	unid.	
75.f	De 146~175W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 120LM/W	unid.	
75.g	De 176~210W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 120LM/W	unid.	
75.h	De 211~270W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 120LM/W	unid.	
75.i	De 271~315W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 120LM/W	unid.	
<b>76</b>	<b>Instalação de luminária fechada completa em braço ornamental galvanizado até 4500mm com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
76.a	250W - Vapor de sódio	unid.	
76.b	400W - Vapor de sódio	unid.	
76.c	150W - Vapor metálico	unid.	
76.d	250W - Vapor metálico	unid.	
76.e	400W - Vapor metálico	unid.	
<b>77</b>	<b>Instalação de luminária decorativa IP 66 de alta tecnologia em topo de poste de até 12m, com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
77.a	70W - Vapor metálico	unid.	
77.b	150W - Vapor metálico	unid.	
77.c	250W - Vapor metálico	unid.	
77.d	400W - Vapor metálico	unid.	
77.e	70W - Vapor sódio	unid.	
77.f	150W - Vapor sódio	unid.	
77.g	250W - Vapor sódio	unid.	
77.h	400W - Vapor sódio	unid.	
<b>78</b>	<b>Reforma de luminária decorativa com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
78.a	Reforma de luminária decorativa, incluindo pintura e substituição de vidros	unid.	
<b>79</b>	<b>Instalação de projetor no solo com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
79.a	Projetor maxitruc o similar, até 150W Vmet	unid.	
79.b	Projetor truck ou similar, até 150W Vmet	unid.	
<b>80</b>	<b>Retirada de luminária com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
80.a	Em braço de 1000mm	unid.	
80.b	Em braço de 2000mm ou 3000mm	unid.	
80.c	Em braço de 4000 ou mais	unid.	
<b>81</b>	<b>Retirada de luminária em topo de poste até 10m com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		

81.a	1 luminária	unid.	
81.b	2 luminárias	unid.	
81.c	3 luminárias	unid.	
81.d	4 ou mais luminárias	unid.	
<b>82</b>	<b>Retirada de luminária em topo de poste de maior que 10m e até 15m com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
82.a	1 luminária	unid.	
82.b	2 luminárias	unid.	
82.c	3 luminárias	unid.	
82.d	4 ou mais luminárias	unid.	
<b>83</b>	<b>Retirada de luminária em topo de poste de maior que 15m com equipe especializada em equipamento específico para iluminação pública</b>		
83.a	1 luminária	unid.	
83.b	2 luminárias	unid.	
83.c	3 luminárias	unid.	
83.d	4 ou mais luminárias	unid.	
<b>84</b>	<b>Retirada de braço de iluminação pública - com transporte especializado e acompanhamento de técnico especialista</b>		
84.a	De 1000mm	unid.	
84.b	De 2000 até 3000mm	unid.	
84.c	De 4000 e 4500mm	unid.	
<b>85</b>	<b>Retirada de braço ornamental de iluminação pública - com transporte especializado e acompanhamento de técnico especialista</b>		
85.a	Retirada de Braço ornamental simples	unid.	
85.b	Retirada de Braço ornamental duplo	unid.	
<b>86</b>	<b>Retirada de chave eletromagnética para iluminação pública e acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
86.a	Retirada de chave eletromagnética	unid.	
<b>87</b>	<b>Retirada de contator para iluminação pública e acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
87.a	Retirada de contator	unid.	
<b>88</b>	<b>Retirada de programador horário para iluminação pública e acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
88.a	Retirada de programador horário	unid.	
<b>89</b>	<b>Retirada de 1 metro de cabo subterrâneo (0,6/1,0kV) diretamente enterrado com transporte especializado e acompanhamento de técnico especialista.</b>		
89.a	Até 10mm <sup>2</sup>	m	
89.b	De 16mm <sup>2</sup> a 25mm <sup>2</sup>	m	
89.c	De 35mm <sup>2</sup> a 50mm <sup>2</sup>	m	
89.d	De 70mm <sup>2</sup> a 120mm <sup>2</sup>	m	
<b>90</b>	<b>Retirada de metro de cabo 0,6/1,0kV instalado em eletroduto ou braço de IP com transporte especializado e acompanhamento de técnico especialista</b>		

90.a	até 10mm2	m	
90.b	16mm2 a 25mm2	m	
90.c	35mm2 a 50mm2	m	
90.d	70mm2 a 120mm2	m	
<b>91</b>	<b>Retirada de quadro de medição com acompanhamento de técnico especialista em serviços de iluminação pública</b>		
91.a	Retirada do quadro de medição	unid.	
<b>92</b>	<b>Retirada de metro de eletroduto c/ acessórios</b>		
92.a	Ferro galvanizado aparente leve - Até 3"	m	
92.b	Ferro galvanizado aparente leve - Acima de 4"	m	
92.c	PVC ou corrugado tipo PEAD embutido no piso - Até 3"	m	
92.d	PVC ou corrugado tipo PEAD embutido no piso - acima de 4"	m	
<b>93</b>	<b>Retirada de poste por demolição (método destrutivo)</b>		
93.a	Até 12m	unid.	
93.b	De 13 até 15m	unid.	
93.c	De 16 até 24m	unid.	
<b>94</b>	<b>Retirada de poste com transporte e acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
94.a	Até 11m de comprimento	unid.	
94.b	de 12 até 15m de comprimento	unid.	
94.c	de 16 a 23m de comprimento	unid.	
<b>95</b>	<b>Retirada de projetor fixado em poste com transporte e acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
95.a	Até 9m	unid.	
95.b	De 10m a 15m	unid.	
95.c	Maior que 15m	unid.	
95.d	No piso	unid.	
<b>96</b>	<b>Retirada de Placa de Obra</b>		
96.a	Retirada de Placa de Obra	unid.	
<b>97</b>	<b>Retirada de suporte com acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
97.a	Para Pétalas - em altura até 15m	unid.	
97.b	Para Pétalas - em altura de 15m até 23m	unid.	
97.c	Para Projetor - em altura até 15m	unid.	
97.d	Para Projetor - em altura de 15m até 23m	unid.	
97.e	Suporte especial ornamental	unid.	
<b>98</b>	<b>Retirada de reator e/ou base com acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
98.a	Retirada de reator e/ou base	unid.	
<b>99</b>	<b>Retirada de relé e/ou base com acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		

99.a	Retirada de relé e/ou base com acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública	unid.	
<b>100</b>	<b>Disponibilidade de turma leve especializada em serviços de iluminação pública em veículo caminhonete com escada, por hora diurna</b>		
100.a	Em dias úteis	h	
100.b	Aos sábados	h	
100.c	Aos domingos e feriados	h	
<b>101</b>	<b>Disponibilidade de turma leve especializada em serviços de iluminação pública em veículo caminhonete com escada, por hora noturna</b>		
101.a	Em dias úteis	h	
101.b	Aos sábados	h	
101.c	Aos domingos e feriados	h	
<b>102</b>	<b>Disponibilidade de turma pesada especializada em serviços de iluminação pública, com caminhão munck, por hora diurna</b>		
102.a	Em dias úteis	h	
102.b	Aos sábados	h	
102.c	Aos domingos e feriados	h	
<b>103</b>	<b>Disponibilidade de turma pesada especializada em serviços de iluminação pública, com caminhão munck, por hora noturna</b>		
103.a	Em dias úteis	h	
103.b	Aos sábados	h	
103.c	Aos domingos e feriados	h	
<b>104</b>	<b>Disponibilidade de turma pesada especializada em serviços de iluminação pública, veículo cesto aéreo com alcance até 13m, por hora diurna</b>		
104.a	Em dias úteis	h	
104.b	Aos sábados	h	
104.c	Aos domingos e feriados	h	
<b>105</b>	<b>Disponibilidade de turma pesada especializada em serviços de iluminação pública, veículo cesto aéreo com alcance de até 13m, por hora noturna</b>		
105.a	Em dias úteis	h	
105.b	Aos sábados	h	
105.c	Aos domingos e feriados	h	
<b>106</b>	<b>Disponibilidade de veículo para fiscalização</b>		
106.a	Disponibilidade de veículo para fiscalização	h	
<b>107</b>	<b>Disponibilidade de turma para serviços com linha viva, por hora</b>		
107.a	Em dias úteis	h	
107.b	Aos sábados	h	
107.c	Aos domingos e feriados	h	
<b>108</b>	<b>Disponibilidade de turma para serviços com linha viva, por hora noturna</b>		
108.a	Em dias úteis	h	
108.b	Aos sábados	h	
108.c	Aos domingos e feriados	h	

<b>109</b>	<b>Limpeza e retirada de entulho</b>		
109.a	Limpeza e retirada de entulho (distância até 30 Km)	m3	
<b>110</b>	<b>Poda de árvores</b>		
110.a	Altura menor ou igual a 3m, com diâmetro da copa menor ou igual a 6m	unid.	
110.b	Altura maior que 3m e menor ou igual a 6m, com diâmetro da copa maior que 6m e menor ou igual a 12m	unid.	
110.c	Altura maior que 6m e menor ou igual a 9m, com diâmetro da copa maior que 12m e menor ou igual a 18m	unid.	
<b>111</b>	<b>Serviço de vigilância desarmada para instalações elétricas de eventos realizados em espaços públicos</b>		
111.a	Serviços de vigilância desarmada para instalações elétricas realizadas em espaços públicos	dia	
<b>112</b>	<b>Disponibilidade de mão de obra especializada</b>		
112.a	Engenheiro Eletricista pleno (com encargos complementares)	h	
112.b	Eletrotécnico pleno (com encargos complementares)	h	
112.c	Eletricista (com encargos complementares)	h	
112.d	Assistente administrativo (com encargos complementares)	h	
<b>113</b>	<b>Disponibilidade de um caminhão, com motorista</b>		
113.a	Disponibilidade de um caminhão munck com capacidade superior a 40T	h	
113.b	Disponibilidade de caminhão guindaste com capacidade de 30T	h	
<b>114</b>	<b>Disponibilidade de mão de obra especializada em obras civis</b>		
114.a	Pedreiro (com encargos complementares)	h	
114.b	Servente (com encargos complementares)	h	
<b>115</b>	<b>Serviço de retroescavadeira para nivelamento de terreno ou remoção de areia em regiões litorâneas</b>		
115.a	Serviço de retroescavadeira para nivelamento de terreno ou remoção de areia em regiões litorâneas	h	
<b>116</b>	<b>Registro fotográfico para obras de iluminação Pública</b>		
116.a	Registro fotográfico	unid.	
<b>117</b>	<b>Implantação de obra de Iluminação Artística</b>		
117.a	Supervisão - profissional de nível superior - Disponibilidade de hora diurna	h	
117.b	Supervisão - profissional de nível superior - Disponibilidade de hora noturna	h	
117.c	Elaboração de projeto luminotécnico - Profissional de nível superior	h	
117.d	Elaboração de projeto de instalações elétricas - Profissional de nível superior	h	
<b>118</b>	<b>Execução e Atualização de Projetos</b>		
118.a	Atualização de projetos – As built	unid.	
118.b	Elaboração de projetos	w	
<b>119</b>	<b>Instalação de conjuntos decorativos de micro lâmpadas de LED em ornamentos.</b>		
119.a	Micro lâmpadas tipo pisca-pisca de LED	m	
<b>120</b>	<b>Instalação de mangueira luminosa em poste, braço de iluminação pública, apoiado em fachadas de edifícios ou em estruturas metálica em vergalhões soldados conforme desenho indicativo.</b>		
120.a	Mangueira luminosa de LED, 220V, cores de acordo com desenho indicativo, ou projeto luminotécnico.	m	
<b>121</b>	<b>Instalação de ornamentação com fibra ótica</b>		

121.a	Fibra ótica decorativa de 10 mm	m	
121.b	Fonte de luz para decoração com fibra ótica	unid.	
<b>122</b>	<b>Pintura de luminárias de iluminação pública</b>		
122.a	Pintura de luminárias	unid.	
<b>123</b>	<b>Pintura de postes de iluminação pública</b>		
123.a	Até 11m	unid.	
123.b	De 12m a 15m	unid.	
<b>124</b>	<b>Pintura de braço ornamental de iluminação pública</b>		
124.a	Tipos simples	unid.	
124.b	Tipo duplo	unid.	
<b>125</b>	<b>Abertura de vala em superfície de :</b>		
125.a	Solo mole sem pavimentação	m <sup>3</sup>	
125.b	Solo duro sem pavimentação com utilização de martelete	m <sup>3</sup>	
125.c	Piso cimentado	m <sup>3</sup>	
125.d	Laje de concreto o Piso asfáltico até 12 cm com martelo pneumático e disco de corte	m <sup>2</sup>	
<b>126</b>	<b>Concreto para Recomposição de piso cimentado e/o Envolvimento de eletrodutos e/ou cabos</b>		
126.a	Concreto para recomposição de piso cimentado e/ou envolvimento de cabos	m <sup>3</sup>	
<b>127</b>	<b>Recomposição de piso</b>		
127.a	Retirada e reassentamento de tijolinhos intertravados - com aproveitamento de material	m <sup>2</sup>	
127.b	Aplicação de piso cimentado	m <sup>2</sup>	
127.c	Aplicação de tijolinhos intertravados - com fornecimento de material	m <sup>2</sup>	
127.d	Aplicação de calçada/piso cerâmico o ladrilho pré-moldado em concreto	m <sup>2</sup>	
127.e	Aplicação de calçamento em paralelepípedo (com fornecimento de material)	m <sup>2</sup>	
127.f	Retirada e reassentamento de paralelepípedo	m <sup>2</sup>	
127.g	Retirada e reassentamento de grama (com fornecimento de material)	m <sup>2</sup>	
127.h	Retirada e reassentamento de grama	m <sup>2</sup>	
127.i	Retirada e reassentamento de asfalto (com fornecimento de material)	m <sup>2</sup>	
<b>128</b>	<b>Retirada/Recomposição de meio-fio</b>		
128.a	Retirada de meio fio	m	
128.b	Recomposição de meio-fio com blocos pré moldados de concreto, com reaproveitamento do bloco	m	
128.c	Composição de meio-fio com blocos pré-moldados de concreto, incluindo fornecimento de blocos novos	m	
<b>129</b>	<b>Instalação de pedra brita para drenagem de caixas de passagem/valas</b>		
129.a	Instalação de pedra brita para drenagem de caixas de passagem/vala	m <sup>3</sup>	
<b>130</b>	<b>Instalação de placa de identificação de obra</b>		
130.a	Instalação de placa de identificação de obra	m <sup>2</sup>	
<b>131</b>	<b>Relocação de Placa de Obra</b>		
131.a	Relocação de Placa de Obra	unid.	
<b>132</b>	<b>Instalação de base para poste flangelado com transporte e acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
132.a	Instalação de base para poste flangelado até 9m	unid.	

132.a	Instalação de base para poste flangelado maior que 9m e até 12m	unid.	
<b>133</b>	<b>Instalação de poste circular de fibra de vidro com transporte e acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
133.a	09 metros	unid.	
133.b	10 metros	unid.	
133.c	12 metros	unid.	
133.d	14 metros	unid.	
<b>134</b>	<b>Instalação de poste cônico reto de aço carbono galvanizado pintado em EPOX, engastado no piso com transporte e acompanhamento especializado em serviços de iluminação pública</b>		
134.a	6m	unid.	
134.b	7m	unid.	
134.c	9m	unid.	
<b>135</b>	<b>Instalação de poste de concreto tipo "R" com transporte e acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
135.a	9m	unid.	
135.b	12m	unid.	
135.c	13m	unid.	
135.d	14m	unid.	
135.e	15m	unid.	
135.f	23m	unid.	
<b>136</b>	<b>Instalação de poste de concreto tipo "RC" - conicidade reduzida com Micro sílica com transporte e acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
136.a	9m	unid.	
136.b	12m	unid.	
136.c	13m	unid.	
136.d	14m	unid.	
136.e	15m	unid.	
<b>137</b>	<b>Instalação de poste de concreto circular com acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
137.a	Poste CC 9m/200DaN	unid.	
137.b	Poste CC 9m/400DaN	unid.	
137.c	Poste CC 10m/200DaN	unid.	
137.d	Poste CC 11m/200DaN	unid.	
137.e	Poste CC 12m/200DaN	unid.	
137.f	Poste CC 14m/200DaN	unid.	
137.g	Poste CC 11m/400DaN	unid.	
137.h	Poste CC 11m/600DaN	unid.	
137.i	Poste CC 11m/1000DaN	unid.	
<b>138</b>	<b>Instalação e fornecimento de poste DT para iluminação pública com transporte e acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
138.a	9m/200 DaN	unid.	
138.b	9m/400 DaN	unid.	

138.c	11m/200 DaN	unid.	
138.d	11m/400 DaN	unid.	
138.e	11m/600 DaN	unid.	
138.f	11m/1000 DaN	unid.	
<b>139</b>	<b>Instalação e fornecimento de poste telecônico com transporte e acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
139.a	a) Até 5m reto sem flange (engastado no piso)	unid.	
139.b	b) 6m reto sem flange (engastado no piso)	unid.	
139.c	c) 7m reto sem flange (engastado no piso)	unid.	
139.d	d) 10m reto com flange (base)	unid.	
139.e	e) 10m curvo simples sem flange (engastado no piso)	unid.	
139.f	f) 12m reto sem flange (engastado no piso)	unid.	
139.g	g) 14m reto sem flange (engastado no piso)	unid.	
<b>140</b>	<b>Instalação de poste de ferro galvanizado com pintura especial com acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
140.a	até 7m sem flange	unid.	
140.b	até 7m com flange	unid.	
140.c	12m sem flange	unid.	
140.d	12m com flange	unid.	
140.e	15m sem flange	unid.	
140.f	15m com flange	unid.	
<b>141</b>	<b>Instalação e fornecimento de poste metálico decorativo com transporte e acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
141.a	Engastado de 10m	unid.	
141.b	Flangelado de 10m	unid.	
<b>142</b>	<b>Base de concreto armado de sobrepor , para poste flangelado de até 12m, para instalação em pontes e elevados</b>		
142.q	Base de concreto armado de sobrepor , para poste flangelado de até 12m, para instalação em postes e elevados	unid.	
<b>143</b>	<b>Confecção de plataforma para manutenção em pontes</b>		
143.a	Plataforma	unid.	
<b>144</b>	<b>Colocação de poste prumo</b>		
144.a	Metálico concêntrico até 10m	unid.	
144.b	Metálico concêntrico de 11 a 15m	unid.	
144.c	Concreto até 10m	unid.	
144.d	Concreto de 11 a 15m	unid.	
<b>145</b>	<b>Fundação especial em poste - sem fornecimento de concreto</b>		
145.a	1 manilha	unid.	
145.b	2 manilha	unid.	
145.c	3 manilha	unid.	
<b>146</b>	<b>Fundação especial em poste - com fornecimento de concreto</b>		
146.a	1 manilha	unid.	

146.b	2 manilha	unid.	
146.c	3 manilha	unid.	
<b>147</b>	<b>Instalação de projetor em fossa com transporte e acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
147.a	Até 150W - Vapor metálico	unid.	
147.b	Maior que 150W até 400W - Vapor metálico	unid.	
147.c	Acima de 400W - Vapor metálico	unid.	
<b>148</b>	<b>Instalação de projetor de embutir com transporte e acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
148.a	Até 150W - Vapor metálico	unid.	
148.b	Até 250W - Vapor metálico	unid.	
148.c	Até 400W - Vapor metálico	unid.	
<b>149</b>	<b>Instalação de projetor de sobrepôr em fachada com transporte e acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
149.a	250W - Vapor metálico	unid.	
149.b	400W - Vapor metálico	unid.	
149.c	1000W - Vapor metálico	unid.	
<b>150</b>	<b>Instalação de projetor IP66 completo em poste até 15m com transporte e acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
150.a	150W- Vapor de sódio	unid.	
150.b	250W - Vapor de sódio	unid.	
150.c	400W - Vapor de sódio	unid.	
150.d	150W - Vapor metálico	unid.	
150.e	250W - Vapor metálico	unid.	
150.f	400W - Vapor metálico	unid.	
150.g	1000W - Vapor metálico	unid.	
<b>151</b>	<b>Instalação de projetor em caixa de alvenaria no piso - sem fornecimento da caixa com transporte e acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
151.a	150W - Vapor de sódio	unid.	
151.b	250W - Vapor de sódio	unid.	
151.c	400W - Vapor de sódio	unid.	
151.d	70W - Vapor metálico	unid.	
151.e	150W - Vapor metálico	unid.	
151.f	250W - Vapor metálico	unid.	
151.g	400W - Vapor metálico	unid.	
151.h	1000W - Vapor metálico	unid.	
<b>152</b>	<b>Instalação de equipamento LED para iluminação artística - sem fornecimento de suporte ou braço com transporte e acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
152.a	Projetor linear luz LED de 1200mm	unid.	
152.b	Projetor linear RGB LED de 1200mm	unid.	
152.c	Projetor linear com variação de luz branca LED de 1200mm	unid.	
152.d	Projetor retangular RGB LED	unid.	

152.e	Projektor retangular luz branca LED	unid.	
152.f	Projektor circular RGB LED	unid.	
152.g	Projektor circular luz branca LED	unid.	
152.h	Projektor retangular dinâmico RGB LED	unid.	
152.i	Projektor retangular estático luz branca LED	unid.	
152.j	Projektor LED para túnel de 130W	unid.	
152.k	Projektor de embutir LED	unid.	
<b>153</b>	<b>Instalação de projetor LED com equipe especializada em equipamento específico para iluminação</b>		
153.a	De 32~50W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 100 LM/W	unid.	
153.b	De 51~85W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência >100 LM/W	unid.	
153.c	De 86~125W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência >100 LM/W	unid.	
153.d	De 126~155W IP 66, 70 do fluxo após 50.000H, eficiência > 100 LM/W	unid.	
153.e	De 156~195W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 100 LM/W	unid.	
153.f	De 196~225W IP 66, 70%do fluxo após 50.000H, eficiência> 100 LM/W	unid.	
153.g	De 226~265W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência> 100 LM/W	unid.	
153.h	De 266~315W IP 66, 70% do fluxo após 50.000H, eficiência > 100 LM/W	unid.	
<b>154</b>	<b>Instalação e retirada de projetores para iluminação de eventos com transporte e acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
154.a	250W - Vapor metálico, por um único dia	unid.	
154.b	250W - Vapor metálico, por dia subsequente	unid.	
154.c	400W - Vapor metálico, por um único dia	unid.	
154.d	400W - Vapor metálico, por dia subsequente	unid.	
154.e	1000W - Vapor metálico, por único dia	unid.	
154.f	1000W - Vapor metálico, por dia subsequente	unid.	
<b>155</b>	<b>Instalação de luminária em poste até 10m - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, com acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
155.a	Em topo de poste/braço	unid.	
<b>156</b>	<b>Instalação de luminária em poste maior que 10m e até 15m SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL- acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
156.a	Em topo de poste/braço	unid.	
<b>157</b>	<b>Instalação de luminária em poste maior que 15 m - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL com acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
157.a	Em topo de poste/braço	unid.	
<b>158</b>	<b>Instalação de poste - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL com acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
158.a	Até 12m	unid.	
158.b	De 13 até 15m	unid.	
158.c	De 16 até 24m	unid.	
<b>159</b>	<b>Instalação e/ou retirada de transformador - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL</b>		
159.a	Até 45kVA	unid.	
159.b	Até 112kVA	unid.	

159.c	Acima de 112 kVA	unid.	
<b>160</b>	<b>Transporte de poste dentro do perímetro</b>		
160.a	De até 12m	poste	
160.b	De 13 até 15m	poste	
160.c	De 16 até 24m	poste	
<b>161</b>	<b>Instalação de suporte de iluminação pública maior que 7 m e até 15m com acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
161.a	Suporte para 01 pétala	unid.	
161.b	Suporte para 02 pétala	unid.	
161.c	Suporte para 03 pétala	unid.	
161.d	Suporte para 04 pétala	unid.	
161.e	Suporte para 02 projetores	unid.	
161.f	Suporte para 03 projetores	unid.	
161.g	Suporte para 04 projetores	unid.	
<b>162</b>	<b>Instalação de suporte de iluminação em topo de poste maior que 15m com acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
162.a	Suporte para 01 pétalas	unid.	
162.b	Suporte para 02 pétalas	unid.	
162.c	Suporte para 03 pétalas	unid.	
162.d	Suporte para 04 pétalas	unid.	
162.e	Suporte para 02 projetores	unid.	
162.f	Suporte para 03 projetores	unid.	
162.g	Suporte para 04 Projetores	unid.	
<b>163</b>	<b>Serviço de disponibilização de ponto de energia para alimentação provisória com acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
163.a	Até 50m	unid.	
163.b	De 51 a 100m	unid.	
<b>164</b>	<b>Instalação de transformador de distribuição e estruturas de proteção NTF - 001 - Incluindo serviços/equipamentos com acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
164.a	Instalação de estrutura primária padrão E1 com cruzeta, isoladores, ferragens, amarrações, conectores, aterramento, para-raios, quadro de proteção no secundário e um disjuntor caixa moldada trifásico de 30A, 5kA com transformador de distribuição trifásico 13,8kV-380/220V de 15kVA.	unid.	
164.b	Instalação de estrutura primária padrão E1 com cruzeta, isoladores, ferragens, amarrações, conectores, aterramento, para-raios, quadro de proteção no secundário e um disjuntor caixa moldada trifásico de 60A, 5kA com transformador de distribuição trifásico 13,8kV-380/220V de 30kVA.	unid.	
164.c	Instalação de estrutura primária padrão E1 com cruzeta, isoladores, ferragens, amarrações, conectores, aterramento, para-raios, quadro de proteção no secundário e um disjuntor caixa moldada trifásico de 90A, 5kA com transformador de distribuição trifásico 13,8kV-380/220V de 45kVA.	unid.	
164.d	Instalação de estrutura primária padrão E1 com cruzeta, isoladores, ferragens, amarrações, conectores, aterramento, para-raios, quadro de proteção no secundário e um disjuntor caixa moldada trifásico de 125A, 5kA com transformador de distribuição trifásico 13,8kV-380/220V de 75kVA.	unid.	

<b>165</b>	<b>Instalação de estrutura padrão rede primária compacta - Norma PRD-002- Incluindo: Serviços /equipamentos/chaves seccionadoras/ elo/ cruzetas/ isoladores/ ferragens/ amarrações com acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
165.a	Instalação de estrutura primária trifásico compacta poste DT/conc. Circ Padrão de Estrutura CE1	unid.	
165.b	Instalação de estrutura primária trifásico compacta poste DT/conc. Circ Padrão de Estrutura CE1-A	unid.	
165.c	Instalação de estrutura primária trifásico compacta poste DT/conc. Circ Padrão de Estrutura CE1-B	unid.	
165.d	Instalação de estrutura primária trifásico compacta poste DT/conc. Circ Padrão de Estrutura CE2	unid.	
165.e	Instalação de estrutura primária trifásico compacta poste DT/conc. Circ Padrão de Estrutura CE3	unid.	
165.f	Instalação de estrutura primária trifásico compacta poste DT/conc. Circ Padrão de Estrutura CE4	unid.	
165.g	Instalação de estrutura primária trifásico compacta poste DT/conc. Circ Padrão de Estrutura 2CE3	unid.	
165.h	Instalação de estrutura primária trifásico compacta poste DT/conc. Circ Padrão de Estrutura CE2.3	unid.	
165.i	Instalação de estrutura primária trifásico compacta poste DT/conc. Circ Padrão de Estrutura CE-FA	unid.	
165.j	Instalação de estrutura primária trifásico compacta poste DT/conc. Circ Padrão de Estrutura N3S-CE	unid.	
165.k	Instalação de estrutura primária trifásico compacta poste DT/conc. Circ Padrão de Estrutura N3-CE	unid.	
165.l	Instalação de estrutura primária trifásico compacta poste DT/conc. Circ Padrão de Estrutura E6-CN	unid.	
165.m	Instalação de estrutura primária trifásico compacta poste DT/conc. Circ Padrão de Estrutura E6-CE	unid.	
165.n	Instalação de estrutura primária trifásico compacta poste DT/conc. Circ Padrão de Estrutura C3	unid.	
165.o	Instalação de estrutura primária trifásico compacta poste DT/conc. Circ Padrão de Estrutura N3-CE5	unid.	
<b>166</b>	<b>Instalação de estrutura padrão rede secundária isolada - Norma PRD - 003 - Incluindo: Serviços/ Isoladores/ ferragens/ amarrações/ conectores com acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
166.a	Instalação de estrutura secundário trifásico isolado poste DT/conc. Circ. Padrão SI	unid.	
166.b	Instalação de estrutura secundário trifásico isolado poste DT/conc. Circ. Padrão SI1	unid.	
166.c	Instalação de estrutura secundário trifásico isolado poste DT/conc. Circ. Padrão SI3	unid.	
166.d	Instalação de estrutura secundário trifásico isolado poste DT/conc. Circ. Padrão 2SI3	unid.	
166.e	Instalação de estrutura secundário trifásico isolado poste DT/conc. Circ. Padrão SI4	unid.	
166.f	Instalação de estrutura secundário trifásico isolado poste DT/conc. Circ. Padrão 2SI4	unid.	
166.g	Instalação de estrutura secundário trifásico isolado poste DT/conc. Circ. Padrão SI1.3	unid.	
166.h	Instalação de estrutura secundário trifásico isolado poste DT/conc. Circ. Padrão SI1-3	unid.	
166.i	Instalação de estrutura secundário trifásico isolado poste DT/conc. Circ. Padrão SI1.4	unid.	
166.j	Instalação de estrutura secundário trifásico isolado poste DT/conc. Circ. Padrão SI4.3	unid.	

166.k	Instalação de estrutura secundário trifásico isolado poste DT/conc. Circ. Padrão SIT	unid.	
<b>167</b>	<b>Locação de Ornamentação com acompanhamento de equipe especializada em serviços de iluminação pública</b>		
167.a	Locação de ornamento Tubular LED de 20,0m, decoradas com flexlight led, e ornamentos decorativos diversos, revestidas com flexlight led. Festão conforme projeto, por um único dia	unid.	
167.b	Locação ornamento Tubular LED de 20,0m, decoradas com flexlight led e ornamentos decorativos diversos, revestidas com flexlight led. Festão conforme projeto, por dia subsequente	unid.	
167.c	Locação de ornamento Tubular LED de 15,0m, decoradas com flexlight led, e ornamentos decorativos diversos revestidos com flexlight led. Festão, por um único dia	unid.	
167.d	Locação de ornamento Tubular LED de 15,0m, decoradas com flexlight led, e ornamentos decorativos diversos revestidos com flexlight led. Festão, por dia subsequente	unid.	
167.e	Locação de ornamento Tubular LED de 10,0m, decoradas com flexlight led, e ornamentos decorativos diversos revestidos com flexlight led. Festão, por um único dia	unid.	
167.f	Locação de ornamento Tubular LED de 10,0m, decoradas com flexlight led, e ornamentos decorativos diversos revestidos com flexlight led. Festão, por dia subsequente	unid.	
167.g	Locação de ornamento Tubular LED de 5,0m, decoradas com flexlight led, e ornamentos decorativos diversos, revestidas com flexlight led. Festão conforme projeto, por um único dia	unid.	
167.h	Locação ornamento Tubular LED de 5,0m, decoradas com flexlight led e ornamentos decorativos diversos, revestidas com flexlight led. Festão conforme projeto, por dia subsequente	unid.	
167.i	Locação de Conjunto de ornamentos Led decorativos confeccionadas em ferro de 6,0 m, revestidos com flexlight led, por um único dia	unid.	
167.j	Locação de Conjunto de ornamentos Led decorativos confeccionadas em ferro de 6,0m, revestidos com flexlight led, por dia subsequente	unid.	
167.k	Locação de Conjunto LED de 4,0m confeccionado em ferro revestido com Festão e Aramado, por um único dia	unid.	
167.l	Locação de Conjunto LED de 4,0m confeccionado em ferro revestido com Festão e Aramado, por dia subsequente	unid.	
167.m	Locação de Conjunto LED de 2,0m confeccionado em ferro revestido com Festão e Aramado, com ornamento Light Mold, por um único dia	unid.	
167.n	Locação de Conjunto LED de 2,0m confeccionado em ferro revestido com Festão Aramado, com ornamento Light Mold, por dia subsequente	unid.	
167.o	Locação de Conjunto LED de 2,5m confeccionado em ferro revestido com Festão e Aramado, com ornamento Light Mold, por um único dia	unid.	
167.p	Locação de Conjunto de LED 2,5m confeccionado em ferro revestido com Festão Aramado, com ornamento Light Mold, por dia subsequente	unid.	
167.q	Locação de bastões de led (snow led) 4W, por um único dia	unid.	
167.r	Locação de bastões de led (snow led) 4W, por dia subsequente	unid.	
167.s	Locação de Flash 0,5 Jules 10W, por um único dia	unid.	
167.t	Locação de Flash 0,5 Jules 10W, por dia subsequente	unid.	

<b>168</b>	<b>Projeto executivo contemplando procedimentos para eficientização do parque de iluminação pública, incluindo projeto iluminotécnico das vias públicas, implantação de sistema geração distribuída de energia elétrica a partir de energia fotovoltaica, com o uso de painéis solares policristalinos/monocristalinos, contemplando projeto técnico, projeto eletroeletrônico, projeto civil e mecânico das instalações, projeto de implantação, dentro dos normativos ABNT, ANEEL, com encaminhamento e acompanhamento junto a concessionária local e ANEEL</b>		
168.a	Projeto executivo contemplando procedimentos para eficientização do parque de iluminação pública, incluindo projeto iluminotécnico das vias públicas, implantação de sistema geração distribuída de energia elétrica a partir de energia fotovoltaica, com o uso de painéis solares policristalinos/monocristalinos, contemplando projeto técnico, projeto eletroeletrônico, projeto civil e mecânico das instalações, projeto de implantação, dentro dos normativos ABNT, ANEEL, com encaminhamento e acompanhamento junto a concessionária local e ANEEL	h	
<b>169</b>	<b>Instalação de sistema de geração distribuída de energia a partir de energia solar</b>		
169.a	Instalação de painéis solares 300 W/p conforme especificações do Projeto Básico	unid.	
169.b	Fornecimento de conjunto de controlador e inversor de 15 KW para sistema de geração distribuída conforme especificação do termo de referência	unid.	
<b>170</b>	<b>Instalação de microgerador eólico com potência máxima de 2,6kW e produção anual média de aprox. 6.000 kWh (velocidade média do vento de 6,5 m/s)</b>		
170.a	Instalação de microgerador eólico com potência máxima de 2,6kW e produção anual média de aprox. 6.000 kWh (velocidade média do vento de 6,5 m/s)	unid.	
<b>171</b>	<b>Serviço de enlace dedicado de internet através de fibra ótica</b>		
171.a	Serviço de enlace dedicado com velocidade de 50 Mbps	mensal	
171.b	Ativação do Enlace Dedicado de Internet	unid.	
<b>172</b>	<b>Descarte de lâmpadas através de equipe especializada</b>		
172.a	Descarte de lâmpadas	unid.	
<b>173</b>	<b>Locação de banheiro químico para o efetivo de obra</b>		
173.a	Banheiro químico	dia	
<b>174</b>	<b>Reposição de difusor de policarbonato para luminária fechada</b>		
174.a	Difusor de policarbonato para luminária 70W	unid.	
174.b	Difusor de policarbonato para luminária 100 a 150W	unid.	
174.c	Difusor de policarbonato para luminária 250W	unid.	
<b>175</b>	<b>Instalação de cabo de controle CAT 6</b>		
175.a	UTP	m	
175.b	FTP	m	
175.c	STP	m	
<b>176</b>	<b>Instalação de Dispositivos DR (Diferencial Residual) Bipolar</b>		
176.a	25mA	unid.	
176.b	32mA	unid.	
176.c	40mA	unid.	
176.d	63mA	unid.	
<b>177</b>	<b>Instalação de Dispositivos DR (Diferencial Residual) Tetrapolar</b>		

177.a	25mA	unid.	
177.b	32mA	unid.	
177.c	40mA	unid.	
177d	63mA	unid.	

## **ANEXO III – PROJETO BÁSICO E ANEXOS**

**FLS. 1235/1350v**

## **ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente INSTRUMENTO DE CONTRATO, de um lado de um lado o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizada na Rua Sá e Albuquerque, nº 235, Jaraguá, nesta cidade, neste ato representada por sua autoridade maior o Senhor Prefeito RUI SOARES PALMEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - SSP/AL e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, com a interveniência da SUPERINTIDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ- SIMA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste município, neste ato representada por seu Secretário(a), \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - SSP/AL e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) neste município, doravante denominada de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a). \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, com base nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6800.080715/2018 entre si e acordado o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, contido no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6800.080715/2018, pela modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo TÉCNICA E PREÇO e demais disposições contidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2019.

Parágrafo Único: Passam a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos fossem, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6800.080715/2018, com todas as instruções e documentos, e, em especial, o EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 e todos os seus anexos, complementando o presente CONTRATO para todos os fins de direito, e obrigando as partes ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Gestão Energética Completa das Unidades Consumidoras componentes do Sistema de Iluminação Pública (SIP) do Município de Maceió com fornecimento de mão-de-obra e materiais, assessoria, auditoria, implantação de um canal permanente de relação com os contribuintes, ampliação e telegestão, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (Anexo III do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por empreitada por preço unitário, sendo originário da licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, SOB O Nº 002/2019, do tipo Melhor técnica e preço.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

O valor do presente Contrato é de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões reais), correspondentes a remuneração pelos serviços prestados pela CONTRATADA, incluindo todas as atividades a elas concernentes, para garantia do funcionamento do Parque de Iluminação Pública nos termos do item 4 e de seus subitens do projeto Básico, cujos preços unitários dos serviços encontram-se indicados na respectiva na planilha orçamentária anexa a proposta de preço da CONTRATADA (licitante vencedora do certame da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa oriunda dessa licitação correrá por conta DE RECURSOS PRÓPRIOS repassados mensalmente pela Secretaria Municipal de Economia, sendo esta despesa inerente ao(s) objeto(s) acima citado(s), prevista no Orçamento do exercício financeiro de 2019 da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ- SIMA, através da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, atendendo assim ao prescrito no art. 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Programa de Trabalho 15.452.0011.001.4053.0001 - Manutenção, Ampliação, Modernização do Sistema de Iluminação Pública;  
Fonte: 0500-01-002;  
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEXTA – O PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do CONTRATO terá o seu início a partir da publicação no Diário Oficial do Município – DOM, por 12 (doze) meses corridos.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados em até 15 (quinze) dias a partir da data de vigência deste CONTRATO, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Projeto Básico (Anexo III do Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019).

Parágrafo segundo: É cabível prorrogação dos prazos acima indicados na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa apresentada pelo Superintendente Municipal de Energia e Iluminação Pública de Maceió – SIMA, ou quando for solicitada pela CONTRATADA, a qual deverá ser necessariamente analisada pela CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: A eventual reprovação do(s) serviço(s) pela CONTRATANTE, em qualquer fase da execução, não implicará em alterações dos referidos prazos do caput dessa cláusula e nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO ADITAMENTO:

As partes poderão aditar os termos e condições desse CONTRATO, por meio de termo próprio, quando houver necessidade, obedecendo ao prazo de vigência, com o fim de garantir o seu aperfeiçoamento com supressões e/ou acréscimo, de acordo com o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Os preços unitários contratados poderão ser revistos a qualquer tempo, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. art. 65, II, “d” e § 6º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 1% (um por cento) do valor global desse CONTRATO, em espécie, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a critério da CONTRATADA, nos termos do art. 56, § 1º da Lei 8.666/93, os quais deverão se manter válidos até a eficácia do pagamento da última medição desse CONTRATO.

Parágrafo primeiro: Após a execução completa desse CONTRATO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída em até 03 (três) meses, mediante requerimento protocolado na SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ - SIMA, devidamente endereçada ao Setor Financeiro da CONTRATANTE, juntamente com cópia do Recibo emitido pelo Setor Financeiro, após Termo de Encerramento Físico do CONTRATO, e/ou Termo de Recebimento Definitivo de Serviço de Engenharia, uma vez verificada a perfeita execução do(s) serviço(s) contratado(s), objetos desse CONTRATO.

Parágrafo segundo: Na hipótese de "Garantia de Execução" em espécie esta deverá ser em moeda nacional, sendo depositada em conta corrente da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ.

Parágrafo terceiro: A apresentação do comprovante da prestação da "Garantia de Execução" junto ao Setor Financeiro da CONTRATANTE é condição prévia para a assinatura do CONTRATO.

Parágrafo quarto: A CONTRATANTE poderá utilizar os recursos da "Garantia de Execução" para corrigir defeitos ou imperfeições, verificados na execução do(s) serviço(s), decorrentes de culpa ou imperícia da CONTRATADA, bem como para cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais que não forem atendidas oportunamente pela CONTRATADA, ficando esta obrigada a reintegrar o valor da Garantia no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, a partir da sua notificação.

Parágrafo quinto: Não haverá nenhuma restituição da "Garantia de Execução" em caso de dissolução contratual, hipótese em que a Garantia se reverterá em sua totalidade em favor da CONTRATANTE, sendo por esta apropriada.

#### CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Remunerar a CONTRATADA na forma prevista neste CONTRATO;
- II. Indicar formalmente a CONTRATADA a equipe de fiscalização dos(s) serviço(s), bem como os locais e as especificações dos serviços;
- III. Promover a efetiva fiscalização da execução do objeto desse CONTRATO;
- IV. Notificar a CONTRATADA para providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado, tarefeiro, prestador de serviço, operário ou subordinado seu, que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente julgada inconveniente pela fiscalização;
- V. Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos(s) serviço(s), regulamentando e fiscalizando a prestação dos serviços contratados;
- VI. Acompanhar e fiscalizar os(s) serviço(s) prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos;
- VII. Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos(s) serviço(s);
- VIII. Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- IX. Atestar a Conclusão dos(s) serviço(s), objeto deste CONTRATO.

- X. Disponibilizar o Projeto Básico e/ou o Projeto Executivo, as Especificações Técnicas e/ou o Memorial Descritivo, elaborados pelos seus técnicos, necessários para execução do(s) serviço(s);
- XI. Solicitar ou autorizar, horário especial para execução do(s) trabalhos;
- XII. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, as irregularidades verificadas na execução dos serviços.

**CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Escolher e contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei nº 8.666/1993;
- II. Fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente CONTRATO, quando exigido;
- III. Comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir o Município no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- IV. Afastar, dentro de 48 (quarenta e oito) horas de comunicação por escrito e nesse sentido que lhe fizer a CONTRATANTE, qualquer de seus empregados, cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, correndo por conta única e exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica ou superior, fato este vislumbrado dentro de 10 (dez) dias, contados da comunicação;
- V. Fornecer, às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletiva), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- VI. Fazer cumprir, pelo seu pessoal, as normas disciplinares e de segurança que emanem da CONTRATANTE, através de recomendação ou de instruções escritas;
- VII. Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos, Federais, Estaduais e Municipais que possam decorrer dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo

- cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE;
- VIII. Observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
  - IX. Executar, por conta própria, os serviços objeto deste CONTRATO, com o emprego dos equipamentos que deverão ser operados e/ou dirigidos por elementos do seu quadro de empregados;
  - X. Transportar e fornecer, por sua conta, além dos equipamentos, tudo o que for necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos e veículos (lubrificantes, utensílios, etc.), e retirar dos locais de trabalho os aludidos equipamentos e veículos e tudo mais de sua propriedade, no término deste CONTRATO;
  - XI. Os veículos a serem disponibilizados, para os casos de transporte de pessoas, não poderão ter idade fabricação superior a três anos;
  - XII. Nos casos de veículos com equipamentos de elevação e içamento, deverão estar em bom estado de conservação, devendo atender o disposto na NR - 12, e serão inspecionados periodicamente pela fiscalização do Município, podendo esta solicitar a substituição de tal veículo quando estiver oferecendo riscos a boa execução das atividades objeto do CONTRATO;
  - XIII. Reparar os equipamentos e veículos previstos neste CONTRATO, arcando com todas as despesas de manutenção necessária ao perfeito funcionamento dos mesmos;
  - XIV. Manter, às suas expensas, em caráter permanente, um preposto idôneo e devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo que se relacionar com os serviços contratados;
  - XV. Não divulgar, desviar ou fazer uso indevido de plantas, desenhos, projetos ou qualquer outra fonte de informação sobre serviços;
  - XVI. Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando quaisquer ordens, instruções e o que emanar da Fiscalização, desde que elas sejam lícitas;
  - XVII. Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
  - XVIII. Executar, perfeita e pontualmente, todos os serviços determinados pela Fiscalização;
  - XIX. Responder por qualquer acidente, danos ou prejuízo material e/ou pessoal (moral) causados, por dolo ou culpa, à CONTRATANTE, a seus empregados e/ou a terceiros, em face da execução dos serviços objeto deste CONTRATO;
  - XX. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções da Fiscalização da CONTRATANTE;
  - XXI. Obedecer rigorosamente às condições deste CONTRATO e do Projeto Básico que o integra, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito, pela CONTRATANTE;
  - XXII. Fornecer equipes de serviços, conforme discriminado na proposta, comprometendo-se a mantê-las padronizadas durante a vigência do CONTRATO;

- XXIII. Não poderá a CONTRATADA, sob qualquer pretexto, subcontratar os serviços objeto do presente instrumento, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- XXIV. Elaborar e enviar à CONTRATANTE, quando exigido, relatório dos serviços executados, no qual deverão ser registrados, da maneira mais detalhada possível, os trabalhos realizados e outras ocorrências de interesse do mesmo;
- XXV. Registrar o contrato no CREA no prazo de 10 (dez) dias após a sua assinatura e entregar uma via à CONTRATANTE;
- XXVI. Transportar os empregados em viaturas apropriadas para o transporte de pessoas e os materiais e/ou equipamentos em veículos específicos de carga, ou conjugados, até os locais de trabalho, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem, ou fornecer vale-transporte aos empregados em tempo hábil para que não gerem atrasos ou transtornos, excluídas todas e quaisquer responsabilidades do CONTRATANTE;
- XXVII. Receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento dos serviços pela mesma, ou a sua devolução, em perfeito estado;
- XXVIII. Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do CONTRATO, inclusive quanto à preservação de bens do Município e de terceiros em geral;
- XXIX. Disponibilizar durante a vigência do CONTRATO, um sistema informatizado que possibilite o acompanhamento da gestão do patrimônio do Parque de Iluminação Pública e que permitam verificar a coerência dos dados informados nos relatórios;
- XXX. Manter registro em meio digital indicando com precisão, os pedidos de intervenção no Parque de Iluminação Pública. A CONTRATADA deverá disponibilizar no sistema para consulta online pelo Município, registro das panes, informando:
- Data e a hora do pedido de intervenção.
  - Nome das pessoas que transmitiram e receberam a chamada.
  - Endereço, rua e número da pane.
  - Data e a hora da realização do conserto.
- XXXI. Sistema de registro citado no item anterior ficará permanentemente à disposição da Fiscalização do Município, que poderá realizar a verificação dos controles a qualquer momento;
- XXXII. Cabe à CONTRATADA promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Parque de Iluminação Pública do Município, conforme estabelecido neste projeto básico;
- XXXIII. A CONTRATADA deve manter em elevado nível de cortesia e eficiência o relacionamento permanente com os usuários do Parque de Iluminação Pública, bem como assegurar a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e estes usuários;

- XXXIV. Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas no Projeto Básico, neste CONTRATO, nos seus Anexos e em eventuais Aditivos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação;
- XXXV. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízo outros derivados da má execução do CONTRATO;
- XXXVI. Enviar mensalmente ao Município, Relatório da Administração acompanhado de dados estatísticos dos resultados obtidos com o gerenciamento completo do Parque de Iluminação Pública e serviços realizadas, de conformidade com o sistema informatizado;
- XXXVII. Manter atendimento telefônico das reclamações, em qualquer circunstância, salvo em casos fortuitos;
- XXXVIII. Aceitar as indicações de prioridade por parte do CONTRATANTE, na execução do(s) serviço(s), compatíveis com este projeto básico, de modernização, ampliação e renovação do Sistema;
- XXXIX. Apresentar, ao CONTRATANTE, juntamente com a fatura de serviços, original ou cópias autenticadas dos seguintes documentos, que deverão permanecer nos autos do processo: Certidões negativas de débitos expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como as relativas os INSS e FGTS, em plena validade;
- XL. A CONTRATADA deverá manter profissional residente, com qualificação compatível com o objeto deste CONTRATO, como gerente deste CONTRATO, em caso que impossibilite tal procedimento a substituição deverá ser feito por profissional com a mesma capacidade desde que aprovada pela CONTRATANTE;
- XLI. A CONTRATADA deverá realizar rondas noturnas e diurnas de modo que todas as UIP do Município sejam vistoriados uma vez por mês, visando identificar não conformidades no funcionamento na SIP e fazer a correção de imediato quando possível. Os pontos em que não for possível a correção imediata, devem ser inseridos no sistema informatizado obedecendo aos mesmos prazos de atendimento previstos no ITEM 5.1.3 do Projeto Básico, que discorre sobre a qualidade da intervenção na rede de iluminação;
- XLII. As solicitações da CONTRATANTE deverão ser atendidas conforme quadro abaixo:

<b>EXECUÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Prazos</b>
Serviço de até R\$ 30.000,00	Execução em até 30 dias
Serviço maior que R\$ 30.000,00 e menor que R\$ 60.000,00	Execução em até 45 dias
Serviço maior que R\$ 60.000,00 e menor que R\$ 100.000,00	Execução em até 60 dias
Serviço maior que R\$ 100.000,00	Execução conforme prazo do orçamento

Serviços especiais	Execução conforme prazo do orçamento
OBS: Situações excepcionais e emergenciais terão tratativas à parte	
<b>ORDENS DE SERVIÇO</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Prazos</b>
Ordem com até 10 pontos de iluminação	Execução em até 15 dias
Ordem com mais de 10 e menos que 20 pontos de iluminação	Execução em até 30 dias
Ordem de Serviço de iluminação de eventos;	Execução conforme previsto na ordem de serviço
Demais Ordens de Serviço	Execução em até 40 dias
OBS: Situações excepcionais e emergenciais terão tratativas à parte	

<b>APRESENTAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Prazos</b>
Até 50 pontos de iluminação	Valor estimado em até 10 dias, a partir da data de validação pelo CONTRATANTE o contratado deve apresentar orçamento em até 10 dias.
Mais de 50 pontos de iluminação	Valor estimado em até 15 dias, a partir da data de validação pelo CONTRATANTE o contratado deve apresentar orçamento em até 15 dias.
Serviços especiais	Valor estimado em 30 dias, a partir da data de validação pelo CONTRATANTE o contratado deve apresentar orçamento em até 15 dias.
OBS: Situações excepcionais e emergenciais terão tratativas à parte	

XLIII. Caberá à CONTRATADA, na abrangência desta Gestão, desenvolver todos os serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO, visando a atingir os resultados e o desempenho estabelecido no CONTRATO e neste Projeto Básico, assegurando sempre o cumprimento das Normas brasileiras aplicáveis aos serviços contratados

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

Os serviços serão fiscalizados por representante deste Município, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Projeto Básico e por atestar a Nota fiscal, a seu exclusivo juízo, formalmente designado pelo SUPERINTENTE MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIO, através de Portaria, devidamente publicada no Diário Oficial do Município – DOM, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte.

Parágrafo primeiro: O acompanhamento e fiscalização da execução dos(s) serviço(s) serão feitos de modo sistemático e permanente, com vistas a garantir a plena execução desse CONTRATO, devendo a CONTRATADA garantir o pleno exercício das funções do coordenador/fiscal/técnico e/ou gestor do CONTRATO.

Parágrafo segundo: Constitui competência do coordenador/fiscal/técnico verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, sendo observado, para tanto, a íntegra desse CONTRATO e dos documentos que o integram, devendo ainda anotar no Livro de Ocorrências e registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, conforme § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93.

Parágrafo terceiro: O coordenador/fiscal/técnico terá poderes para agir, intervir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o referido Edital, o CONTRATO, as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, dando conhecimento do fato ao SUPERINTELENTE MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ, o qual se encarregará de tomar as medidas cabíveis.

Parágrafo quarto: Cabe ainda à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual, devendo informar ao setor competente, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, indicando o seu valor.

Parágrafo quinto: O(s) serviço(s) serão fiscalizados obedecendo, fielmente, o Projeto Básico e seus anexos, que se encontram anexos ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019 (ANEXO – III), que foram elaboradas pela CONTRATANTE, em obediência as normas técnicas.

Parágrafo sexto: Das decisões da fiscalização poderá a CONTRATADA, recorrer ao SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ, responsável pelo CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O Município de Maceió, através da CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, pelo(s) serviço(s) efetivamente executado(s), os preços integrantes na PROPOSTA DE PREÇOS vencedora, ficando expressamente estabelecido que o valor proposto pela CONTRATADA onde inclui todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), nas condições previstas nas especificações contidas desse CONTRATO e demais documentos da licitação.

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados na forma dos ITENS 4 e 5 do Projeto Básico, em até 30 (trinta) dias após à data da apresentação das Faturas/Notas Fiscais correspondentes ao(s) serviço(s) efetivamente executado(s), no protocolo da CONTRATANTE, devendo, quando

for o caso, ser acompanhadas da(s) folha(s) de medição(ões) identificadas com registro do responsável técnico, atestada pela fiscalização.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força desse CONTRATO.

Parágrafo terceiro: No caso da execução não estar de acordo com o Projeto Básico, ou ainda deixar de cumprir com quaisquer das disposições contratuais e demais exigências desse CONTRATO, a CONTRATANTE, fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações determinadas, se aplicando à CONTRATADA a multa prevista no presente instrumento.

Parágrafo quarto: Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias da Poupança, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE REAJUSTE:

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo primeiro - De acordo com os termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

Parágrafo segundo - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito. Os valores fixados nesta avença poderão ser repactuados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO(S) SERVIÇO(S):

A CONTRATADA fará a entrega dos serviços executados a SIMA nos períodos diurnos e noturnos conforme os critérios estabelecidos no item 4.3.4 e subitens do Projeto Básico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízo à Administração;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor constado na OS;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor constado na OS;
- d) Multa de 2% (dois por cento) que incidirá em cima do valor constado na OS;
- e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a CONTRATANTE.
- f) declaração de inidoneidade, que impedirá de contratar com administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro - Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- b) reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “c”, por ocorrência;
- c) infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea “d”;
- d) por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação dos serviços aplicação da sanção prevista na alínea “c”, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do CONTRATO;
- e) por dia de atraso quanto ao prazo de conclusão de cada emissão de ordem de serviços (frente ao cronograma de execução) ou de correção de serviços defeituosos: aplicação da sanção prevista na alínea “b”, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado de cada ordem de serviço;
- g) por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos neste instrumento de CONTRATO, ou decorrente de determinação exarada pela CONTRATANTE, excetuando-se as hipóteses previstas nas alíneas anteriores: aplicação da sanção prevista na alínea “c”, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado de cada ordem de serviço;
- h) por descumprimento de ordem direta da Comissão de Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea “c”, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total estimado de cada ordem de serviço.

Parágrafo segundo - Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no Parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no caput desta cláusula, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

Parágrafo terceiro - A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a sanção prevista nas alíneas “e” e “f” do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo quarto - As multas definidas no caput desta Cláusula poderão ser tratadas como independentes ou cumulativas.

Parágrafo quinto - As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, poderão ser descontadas por ocasião de pagamentos de medição, ou depositadas, em até 05 (cinco) dias contados da decisão, à crédito da CONTRATANTE, sob pena de providência no sentido de inscrição do débito junto à Dívida Ativa do Município e cobrança judicial pelo rito e com os encargos da execução fiscal, ou serão descontadas da garantia prestada.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

Parágrafo sétimo - As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas mediante Processo Administrativo a cargo da CONTRATANTE, no qual será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo oitavo - O não cumprimento ou cumprimento irregular de qualquer cláusula ou de condições desse CONTRATO poderá importar na suspensão dos pagamentos de parcelas ou na rescisão do CONTRATO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo nono - A penalidade estabelecida na Letras “e” e “f” do caput é de competência exclusiva da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ – SIMA, sendo facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a prestação efetiva do(s) serviço(s) contratado(s) nos termos do presente CONTRATO, bem como do EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, obedecendo às regras impostas nos artigos. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e ainda as previstas no EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019.

Parágrafo primeiro - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Projeto básico do Edital da Concorrência nº 002/2019;
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

Parágrafo terceiro - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

Parágrafo quarto - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

Parágrafo quinto - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

O CONTRATADO, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar parcialmente com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Se autorizada efetuar a subcontratação a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, como estabelece a Lei específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA obriga-se durante o prazo de vigência do presente, a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS:**

Todos os encargos sociais, tributários e trabalhistas são de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

O CONTRATANTE elege o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceções de qualquer outro por motivo que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Maceió, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
RUI SOARES PALMEIRA  
Prefeito de Maceió

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE MACEIÓ - SIMA  
TÁCIO MELO DA SILVEIRA  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**CONTRATADA**

XX

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

## **ANEXO V – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

À CEL,

Ref. CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2019

A empresa \_\_\_\_\_ [Razão Social], inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_ [endereço] no \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone /fax \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ [nome do responsável legal], estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ vem submeter a apreciação de Vossas Senhorias sua Proposta de Preços para executar os serviços de gestão energética completa das unidades consumidoras componentes do sistema de iluminação pública (SIP) do Município de Maceió com fornecimento de mão-de-obra e materiais, assessoria, auditoria, implantação de um canal permanente de relação com os contribuintes, ampliação e telegestão, para tanto **DECLARAMOS** que:

- a) O valor global desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), considerando os valores unitários propostos para os itens expostos no Anexo F (Planilha de Valores de Referência), observando, o Anexo C (Descrição das Atividades), para a execução dos serviços definidos no Projeto Básico;
- b) Em anexo à presente proposta se encontra a planilha de preços da licitante contendo os preços unitários por atividade, observado o Anexo C (Descrição das Atividades), para a execução dos serviços definidos no Projeto Básico, conforme Anexo F (Planilha de Valores de Referência), juntamente com a composições de preços de cada um dos itens;
- c) O percentual do B.D.I., para o presente orçamento é de \_\_\_\_\_% (por extenso);
- d) O percentual dos encargos sociais para o presente orçamento é de \_\_\_\_\_% (por extenso);
- e) Na elaboração de nossa proposta foram utilizados os respectivos salários base respeitando os Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho;
- f) O prazo de validade desta proposta e de \_\_\_\_\_ (por extenso) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- g) Os Dados bancários para pagamento dos valores contratados são os seguintes: nome e

- número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- h) Os elementos fornecidos como projetos, especificações, relação de materiais e quantidades de serviços foram suficientes para elaboração da proposta o que possibilita a completa execução do objeto licitado;
  - i) Caso sejamos vencedores da licitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, nos comprometemos a apresentar ao órgão interessado todas as composições de preços unitários dos serviços, B.D.I. (Benefício de Despesas Indiretas), Encargos Sociais (ES) e composição de preços de cada um dos itens objeto desta licitação, observando a cotação de mão de obra dos serviços compatível com o acordo coletivo da respectiva classe e, não havendo previsão, o salário mínimo vigente do país. Estamos cientes de que o não atendimento deste item implicará na decadência do direito a contratação e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - j) Que atenderemos aos prazos estabelecidos nos itens 4.1.1.6, 4.1.3, 4.1.5 e subitens, 6.2, 6.27 e 6.43 do Projeto Básico, assim como todos os demais prazos estabelecidos no projeto básico e anexos para a execução dos serviços objetos desta licitação.

Maceió, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.